



CADERNOS DE PESQUISA
DO LABORATÓRIO DE
ESTUDOS DE ABORDAGEM
DE PROXIMIDADE

JUNHO | 2023

1

SEGURANÇA PÚBLICA,
CIDADANIA E
DEMOCRACIA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governador

Cláudio Castro

Secretário de Estado de Governo

Bernardo Rossi

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Reitor

Mário Sérgio Alves Carneiro

Diretora de Administração Financeira (DAF)

Márcia Carvalho

LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE ABORDAGEM DE PROXIMIDADE (LABEPROX)

Coordenador Geral

Oswaldo Munteal

Coordenadora Executiva

Márcia Carvalho

Coordenadoras Acadêmicas

Gláucia Pessoa e Mariana Melo

Gerente Executiva

Suellen Liberati Amichi

CADERNO DE PESQUISA DO LABEPROX

Coordenação Editorial

Érika Neuschwang

Projeto Gráfico & Diagramação

Ampersand Comunicação Gráfica

VOLUME 1 – SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DEMOCRACIA

Organização

Oswaldo Munteal, Gláucia Pessoa e Mariana Melo

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/NPROTEC

S456 Segurança pública, cidadania e democracia [recurso eletrônico] /
Organização: Oswaldo Munteal, Gláucia Pessoa, Mariana Melo. –
Rio de Janeiro: PR3/UERJ, 2023.
1 recurso online (143 p.) : PDF. – (Cadernos de Pesquisa do
Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade; 1).

ISBN 978-65-980944-1-6

1. Segurança pública. 2. Cidadania. 3. Democracia. I. Munteal,
Oswaldo. II. Pessoa, Gláucia. III. Melo, Mariana. IV. Universidade do
Estado do Rio de Janeiro. Pró-reitoria de Extensão e Cultura. V. Série.

CDU 351.75:321.7



CADERNOS DE PESQUISA
DO LABORATÓRIO DE
ESTUDOS DE ABORDAGEM
DE PROXIMIDADE

JUNHO | 2023

1

SEGURANÇA PÚBLICA,
CIDADANIA E
DEMOCRACIA



SUMÁRIO

7

APRESENTAÇÕES

Oswaldo Munteal Filho

Gláucia Pessoa e Mariana Melo

13

1. IMAGENS E PALAVRAS ENTRELAÇADAS: A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NO BRASIL

Marcus Dezemone

- 15 1.1 A CIDADANIA NO BRASIL: REFLEXÕES
- 18 1.2. O PAPEL DA COLONIZAÇÃO:
ESCRavidÃO E DESIGUALDADE COMO LEGADOS
- 21 1.3. O LIBERALISMO EXCLUDENTE DA REPÚBLICA
- 26 1.4. A EXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA DE 1945
ENTRE DUAS DITADURAS
- 30 1.5. A NOVA REPÚBLICA: DA RENOVAÇÃO DAS
ESPERANÇAS AOS DESAFIOS DO SÉCULO XXI
- 31 1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 33 1.7 REFERÊNCIAS

37

2. SEGURANÇA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL: LIMITES E POSSIBILIDADES A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Vanessa Campagnac

- 37** 2.1 APRESENTAÇÃO
- 38** 2.2 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A SEGURANÇA PÚBLICA
- 41** 2.3. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL
- 47** 2.4 MARCOS IMPORTANTES PÓS-1988 NA SEGURANÇA PÚBLICA DO BRASIL
- 56** 2.5. DIRETRIZES DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: DESAFIOS DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
- 61** 2.6. REFERÊNCIAS

67

3. CADERNO DE IMAGENS

Gláucia Pessoa

Mariana Melo

Nathália Lambert

- 67** 3.1 APRESENTAÇÃO

127

4. SEGURANÇA PÚBLICA E OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE: UMA CRONOLOGIA

Gláucia Pessoa

Mariana Melo

- 127** 4.1 APRESENTAÇÃO
- 138** 4.2 REFERÊNCIAS



APRESENTAÇÃO

OSWALDO MUNTEAL FILHO

Coordenador Geral do LABEPROX

O Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade (LABEPROX), vinculado ao Projeto Estratégico Segurança Pública, Cidadania e Democracia, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PR-3), e ao Núcleo de Identidade Brasileira e História Contemporânea (NIBRAHC) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), tem o prazer de apresentar a coleção *Cadernos de Pesquisa do LABEPROX*.

O LABEPROX foi criado em fevereiro de 2023, a partir de uma parceria acadêmico-científica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) com a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), visando à cooperação mútua e recíproca entre entidades e órgãos do estado do Rio de Janeiro a fim de promover e ampliar o desenvolvimento social do nosso estado.

Trata-se de um espaço de pesquisa e extensão dedicado a produzir conhecimento aplicado na área da Segurança Pública, em particular acerca da Operação Segurança Presente, programa criado pelo governo do estado do Rio de Janeiro em 2014. O referido programa adota o modelo de abordagem de proximidade aplicado à prevenção e combate às infrações criminais, numa perspectiva policial

associada ao desenvolvimento de ações de cunho social, se propondo a ser uma política pública integral, socialmente inclusiva e multidimensional.

O LABEPROX promove a capacitação de extensionistas universitários em Cidadania, Direitos Humanos e Abordagem de Proximidade, qualificando os agentes de segurança que atuam com policiais militares na Operação Segurança Presente, e desenvolve pesquisas voltadas para a análise de dados da Operação visando ao aprimoramento, ampliação, fortalecimento e contínua avaliação das políticas públicas de assistência e de direitos fundamentais, abordagem de proximidade e segurança pública do Governo do estado do Rio de Janeiro.

O Cadernos de Pesquisa do LABEPROX é fruto de pesquisas e reflexões desenvolvidas no âmbito do Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade e de aulas ministradas no curso de extensão universitária “Cidadania, Direitos Humanos e Abordagem de Proximidade”, sob a responsabilidade do referido laboratório.

As publicações seguirão uma periodicidade bimestral e contarão com a contribuição de pesquisadores do LABEPROX e de convidados, entre pesquisadores, gestores e operadores das políticas públicas na área da Segurança, chamados a discutir as questões necessárias e urgentes ligadas à área.

APRESENTAÇÃO

SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DEMOCRACIA

GLÁCIA PESSOA
MARIANA MELO

Este primeiro número do Cadernos de Pesquisa do Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade (LABEPROX/UERJ) traz dois textos sobre o tema da Segurança Pública, Cidadania e Democracia e um caderno de imagens com diferentes tipos de registros iconográficos, que representam importantes momentos da longa trajetória de construção da cidadania no Brasil. Consta ainda desse número uma breve cronologia da Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro.

Abrindo o Caderno de Pesquisa, o Prof. Dr. Marcus Dezemone, professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), da Universidade Federal Fluminense (UFF) e pesquisador do LABEPROX, parte da constatação de que as imagens são textos e, como tal, precisam ser lidas e interpretadas, e nos oferece uma importante chave de leitura do material iconográfico que compõe o caderno de imagens que ora apresentamos. O artigo traz uma análise da

construção da cidadania no Brasil, das lutas pela conquista de direitos civis, políticos e sociais no país, apresentando um balanço e uma análise das obras de autores clássicos que se dedicaram a esse tema. Refletindo sobre as recorrentes ameaças à democracia, inclusive no episódio mais recente do 8 de janeiro de 2023, quando da invasão das sedes dos três poderes em Brasília, aponta a cidadania e a democracia como construções sociais, resultado de movimentos coletivos de luta, e, portanto, passíveis de mudanças, de avanços e retrocessos, devendo ser reforçadas cotidianamente.

Em seguida, a Prof^a. Dr^a. Vanessa Campagnac, pesquisadora do LABEPROX, apresenta uma análise dos limites e possibilidades de participação social nas políticas públicas de segurança. Tendo como marco temporal a Constituição Federal de 1988, instrumento legal definidor do que seria a Segurança Pública no âmbito do Estado Brasileiro, a autora apresenta um panorama das principais instituições de segurança pública do país, suas esferas de atuação e atribuições legais, e analisa os avanços trazidos na Carta Magna nesta área, em particular no que diz respeito à participação social e política na segurança pública, com a abertura de novos espaços de discussão coletiva e atuação, aumentando a conexão entre deliberações populares e instituições políticas. O trabalho apresenta ainda as diretrizes do policiamento comunitário, suas características e particularidades, e, por fim, analisa os entraves à participação social plena na área da segurança pública.

O caderno de imagens reúne mais de 50 registros iconográficos, entre charges, pinturas, ilustrações, gravuras e fotografias, que representam marcos importantes da história econômica, política e social do Brasil com foco no longo processo de construção da cidadania no país. Abrangendo desde o período colonial até a promulgação da Constituição Federal de 1988, nos faz refletir sobre os avanços e retrocessos na conquista de direitos civis, políticos e sociais por parte da população brasileira, nas potencialidades e, ao mesmo tempo, nos limites e entraves ainda existentes para o pleno exercício da cidadania em nosso país. Por fim, o caderno reúne ainda imagens da Operação Segurança Presente, programa do governo do estado do Rio de Janeiro na área de segurança pública que tem como meta promover sensação de segurança e o exercício da cidadania, e é foco central dos estudos desenvolvidos no âmbito do LABEPROX/UERJ.

Fechando esse primeiro volume do Caderno de Pesquisa do LABEPROX, trazemos uma cronologia que abrange o período desde o processo de redemocratização do Brasil, após a ditadura civil-militar, até os dias atuais, tendo como foco, de maneira mais geral, a segurança pública no estado do Rio de Janeiro e, em particular, o Programa Segurança Presente. Iniciada com a lei de Anistia, de 1979, importante marco legal que sinaliza para a abertura política ainda dentro do regime ditatorial, faz referência às principais ações, programas e políticas públicas na área da segurança pública adotadas pelos governos em nível estadual até o ano de 2022, apresentando um panorama histórico acerca de uma área fundamental e extremamente complexa da administração pública.

Junho, 2023



IMAGENS E PALAVRAS ENTRELAÇADAS: A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA NO BRASIL

MARCUS DEZEMONE¹

É

bastante conhecido o ditado popular que afirma que “uma imagem vale mais que mil palavras”. Atribuída à cultura tradicional chinesa e até a Confúcio, a máxima funciona quase como uma sentença definitiva. Menos conhecida, no entanto, é a provocação de Millôr Fernandes: “diz isso sem palavras!”.²

A frase de Millôr possui algumas variações como “diga isso sem palavras”, “mas tente exprimir isso sem palavras” (SAPIRO, 1993, p. 27) ou ainda “então prove com uma imagem” (SILVA, 2014, p.17). Em comum, todas elas apontam para a mesma

1. Professor de História do Brasil da UERJ e da UFF. Pesquisador do INCT Proprietas e do LABEPROX.

2. Entrevista de Millôr Fernandes no programa Roda Viva, em 03/04/1989. Disponível em <http://www.tirodeletra.com.br/entrevistas/MillorFernandes.htm>. Acesso em 31/05/2023.

direção: a necessidade de se recorrer a palavras para expressar a compreensão de uma imagem.

Isso ocorre porque as imagens são textos que precisam ser lidos e interpretados. Seja uma fotografia, pintura ou charge, a tentativa de representar ou a pretensão de captar um momento, um instantâneo ou um processo da realidade não podem ser confundidas com o próprio real. Qualquer uma das imagens, por mais icônica que seja, poderia ter sido produzida de milhares de maneiras diferentes. O enquadramento, ao selecionar o que irá aparecer e o que será excluído, a perspectiva, ao definir um ponto de vista, a escolha dos planos, o ponto de fuga e outras hierarquias que direcionam o olhar apontam, necessariamente, para a ideia de que a produção de imagens possui uma intencionalidade da parte de quem as produziu, seja um fotógrafo, pintor ou chargista.

Ao mesmo tempo, por mais bem planejados que sejam os objetivos de quem produz uma imagem, as formas pelas quais a obra será percebida, valorizada e reconhecida por outras pessoas são variáveis que escapam ao controle e às intenções originais de seu autor.

É verdade que algum nível de compreensão sempre vai emergir diante do contato com qualquer imagem, independentemente do conhecimento sobre seu autor, sua vida, sua obra ou sobre a época do tema representado. No entanto, o conhecimento do contexto social e histórico de produção, a percepção consciente das técnicas empregadas e a capacidade de compreender o simbolismo dos recursos que são mobilizados, podem permitir leituras e interpretações com múltiplas e complexas camadas.

Desse modo, o objetivo desse texto não é o de realizar uma discussão exaustiva acerca da teoria e da metodologia para análise imagética,³ mas, sim, de auxiliar na leitura de fotografias e pinturas, que de alguma forma dialogam com a longa trajetória de construção da cidadania no Brasil. Trata-se de indicar algumas palavras, que, em linha com a provocação de Millôr, ajudam a entrelaçar imagens e palavras para a leitura de representações de processos fundamentais, na luta e na aquisição de direitos.

3. A esse respeito há uma vasta e consistente reflexão de autores nacionais e estrangeiros que se debruçaram sobre o tema, com valiosas contribuições. Sem qualquer pretensão de ser exaustivo, algumas das leituras que mais me impactaram foram SONTAG, 2004; KNAUSS, 2006; SALKELD, 2014; BURKE, 2017.

1.1 A CIDADANIA NO BRASIL: REFLEXÕES

O tema da cidadania no Brasil vem sendo bastante trabalhado na academia, na imprensa e na política do país, está presente em artigos científicos, matérias jornalísticas, discursos e manifestos. Isso ocorre tanto em defesa de pautas mais específicas, de caráter identitário, com recortes de sexualidade, raça ou religião, quanto em formulações mais abrangentes, no que se refere às liberdades individuais, aos direitos políticos, ou aos temas sociais como nas reformas trabalhista e previdenciária, apenas para citar os exemplos mais recentes.

Revisitar a história do Brasil permite compreender as particularidades da construção da cidadania no país, que está estreitamente relacionada ao legado de sua formação colonial. Esse passado longe de estar morto e enterrado deixou questões abertas, que estabelecem limites e também indicam possibilidades para a ampliação de direitos e a consagração de valores democráticos, em meio às turbulências e desafios econômicos, tecnológicos e sociais que se colocam nesse começo de século XXI.

Um importante referencial teórico tomado de empréstimo para pensar a cidadania no Brasil é a contribuição do cientista político britânico Thomas Humphrey Marshall, em seu trabalho clássico *Cidadania, classe social e status*, publicado originalmente em 1950, a partir de uma conferência. No livro, Marshall buscava explicar a origem da cidadania contemporânea, diferente daquela das sociedades da Antiguidade Clássica greco-romana. Chama atenção no trabalho a relação entre a mobilização coletiva, com distintas formas de luta e organização, e a conquista de direitos que passaram a integrar a cidadania, a partir de minucioso estudo da trajetória de conflitos na Inglaterra, do século XVII até o século XX. No caso inglês, ocorreria uma sequência de criação e consagração de três grandes conjuntos de direitos - civis, políticos e sociais. Iniciada pelos direitos civis, entendidos enquanto direitos individuais no século XVII, passando pelos direitos políticos, que se vinculam à participação e envolvimento das decisões que atingem a coletividade no século XIX e, por fim, chegando aos direitos sociais, no século XX, relacionados à participação dos indivíduos nas riquezas socialmente criadas.

Marshall compreendia os direitos civis enquanto direitos individuais, base por meio da qual os cidadãos teriam direitos fundados em

princípios como vida, liberdade, propriedade e igualdade jurídica, dos quais derivam a presunção de inocência, o contraditório, a ampla defesa, as liberdades individuais como a liberdade de expressão, a política, e a religiosa, bem como o habeas corpus. Integrariam ainda os direitos civis a inviolabilidade do lar e da correspondência.

Os direitos políticos, por sua vez, poderiam ter um boa síntese na noção de poder votar e de ser votado. Não foram poucas as barreiras que precisaram ser superadas até uma maior expansão desses direitos. A propriedade, a renda, a alfabetização e o gênero funcionaram como limitadores ao exercício dos direitos políticos, sendo que um a um, foram eliminados como restrições à participação política, no que classes médias, trabalhadores, mulheres e analfabetos se tornaram detentores desses direitos.

Em conformidade com essa lógica sequencial estariam os direitos sociais, desdobramentos, segundo Marshall, dos direitos civis e políticos. Fruto principalmente das lutas dos trabalhadores para superarem suas precárias condições de vida e trabalho, os direitos sociais são meios de acesso à riqueza que é socialmente produzida, sendo os mais importantes relacionados à educação, à saúde e aos direitos trabalhistas, sindicais e previdenciários, que abarcam o mundo do trabalho. A existência dos direitos sociais dependeria de um Estado capaz de reunir recursos e distribuí-los aos que necessitam, reconhecendo que, em maior ou menor grau, indivíduos se relacionam de forma interdependente numa sociedade, com contribuições para a geração das riquezas coletivas e individuais.

Não foram poucos os trabalhos que procuraram refletir sobre a cidadania no Brasil e, de alguma forma, dialogaram com o referencial de Marshall. Nesse sentido, merece destaque o livro do historiador José Murilo de Carvalho, *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Lançado em 2002, a primeira edição da obra teve grande sucesso comercial, atingindo um público mais amplo do que aquele das universidades.

Carvalho salienta que a cidadania no Brasil não seguiu a sequência descrita por Marshall. O historiador brasileiro destaca ainda que, diferente do caso inglês, foram frequentes os momentos em que direitos sociais se expandiram em contextos de restrições graves aos direitos civis e aos políticos, como nas duas marcantes experiências autoritárias do país no século XX: as ditaduras do Estado Novo (1937-1945) e a dos militares (1964-1985). Num sentido contrário, foram ocasiões de

aparente maior proteção e garantia aos direitos civis e políticos, que os direitos sociais foram mais ameaçados, como nos governos neoliberais nas décadas de 1990, ou na retomada desse ideário de 2016 a 2022. Aliás, nesse período, se intensificaram manifestações antidemocráticas, cuja ação mais visível e de maior repercussão foi a Intentona de 8 de janeiro de 2023, com a invasão das sedes dos três poderes em Brasília, o que suscitou riscos consistentes de mais uma intervenção golpista na história do país. Tal ameaça golpista ou o saudosismo da Ditadura Militar foram praticamente descartados por Carvalho na primeira edição do livro em 2002. Isso demonstra como a política brasileira se transformou nas duas primeiras décadas do século XXI, inserida num movimento global no qual ocorreram acentuados questionamentos e ameaças às instituições democráticas.

Conceito importante mobilizado por Carvalho é o de “estadania”. Para o autor, a maior ação do Estado no Brasil caracterizaria a cidadania pela promoção de direitos “de cima para baixo”, que se diferenciaram do fluxo inverso descrito por Marshall na Inglaterra. Em parte, tal perspectiva se aproxima da concepção de “cidadania regulada”, proposta por Wanderley Guilherme dos Santos, em 1979, na obra *Cidadania e Justiça no Brasil*, publicada no período de incertezas do governo do general João Batista Figueiredo (1979-1985) quanto à transição para o regime democrático.

Assim, Carvalho e Santos possuem um ponto de aproximação em relação ao papel do Estado na construção da cidadania brasileira. Em sentido oposto, encontra-se Roberto DaMatta, em obras como *A casa e a rua* (1987). O antropólogo promove um deslocamento do referencial mais formal de Marshall com o propósito de pensar a “cidadania num universo relacional”. DaMatta compara o Brasil com os EUA, país no qual haveria um senso maior sobre o império da lei, noção que sustenta a igualdade jurídica e a efetividade das normas para todos. Em outro sentido, no argumento de DaMatta, a cidadania no Brasil estaria marcada por características como as hierarquias sociais e o status de um indivíduo na sociedade. O autor sintetizou esse entendimento na frase “você sabe com quem está falando?”, proferida por autoridades que procuram se colocar fora do alcance das leis, tendo como base sua posição considerada diferenciada e superior na sociedade.

Em certo sentido, a contribuição do antropólogo foi criticada por idealizar a sociedade estadunidense, como se hierarquias sociais e mar-

cas como o racismo tivessem sido mais facilmente superadas em nome de leis universais. Porém, o trabalho de DaMatta traz uma dimensão mais relacional e social para pensar a cidadania no país, que pode ser incorporada para além de seus aspectos mais formais presentes nas expressões legais.

Nesse sentido, a reflexão sobre a cidadania no Brasil não pode se limitar ao seu aspecto meramente cronológico, como numa sequência do surgimento de leis no país. Tampouco a perspectiva de uma evolução dos direitos pode ser assumida, visto que retrocessos também foram frequentes. Trata-se de pensar as relações sociais nas quais os direitos se desenvolvem, por meio de processos de luta, organização coletiva e formas de mobilização. Por isso, recuperar aspectos históricos da trajetória da cidadania no Brasil se mostra uma tarefa imprescindível.

1.2 O PAPEL DA COLONIZAÇÃO: ESCRavidÃO E DESIGUALDADE COMO LEGADOS

A independência do Brasil é o primeiro marco formal para poder identificar a construção da cidadania no país. Foi a ruptura com a ex-metrópole que levou à formação de um Estado brasileiro. Longe da organização desse Estado estar destinada a um único modelo que atendessem aos interesses das classes dominantes, as lutas pela independência e os diferentes projetos de país que se enfrentaram até 1840 indicam como a construção da cidadania no Brasil passou por diferentes possibilidades, tais como a participação de mulheres nas guerras de independência, ou o papel de escravos e ex-escravos que viam na separação de Lisboa a oportunidade para a obtenção da liberdade. Não se pode esquecer as diversas revoltas populares que tanto temor despertaram nas elites, acionando fantasmas como o do haitianismo (SOUZA, 2000 e MOREL, 2003).

Dois aspectos se destacam na formação do novo país. A profunda desigualdade social e as hierarquias fortemente reforçadas numa sociedade patriarcal, construída diante do genocídio dos povos originários e da vigência da escravidão africana. A violência ocupa um papel central na colonização, tornando a cor um elemento fundamental para distinções sociais, ao mesmo tempo em que o gênero promovia gradações. Por exemplo: ser mulher era estar numa condição inferior, mas ser mulher indígena ou negra implicava num posição ainda mais subordinada (BEZERRA, 2020).

Foi nesse contexto que João Fragoso e Manolo Florentino destacaram a mentalidade arcaica da elite senhorial branca. No século XIX, a persistência de uma lógica de Antigo Regime, fundada no status, na hierarquia e na desigualdade, se afastava da ideologia liberal em ascensão na Inglaterra na mesma época. Naquela que se tornaria a principal potência econômica e militar do século XIX, a obtenção do lucro com as atividades industriais levava a novos investimentos com o objetivo de ampliar os lucros futuros. Por seu turno, no Império, a elite econômica se voltava ao propósito da acumulação para a aquisição de símbolos que reforçavam o status e a hierarquia com terras e escravos. Foi essa lógica que os historiadores consideraram como um projeto arcaico, oposto à modernização em curso no exterior (FRAGOSO e FLORENTINO, 2001).

Um outro traço definidor das elites do século XIX, que ajudou a conformar as concepções de cidadania herdadas da colonização, foi a distinção alcançada pela minoria que tinha acesso ao ensino superior (CARVALHO, 1980). Nesse quesito, o desenvolvimento da América Portuguesa foi bastante diferente daquele da América Espanhola. Desde o século XVI, as regiões sobre colonização de Madri possuíam universidades, enquanto que a primeira instituição de Ensino Superior no Brasil só foi criada no século XIX. Na América Espanhola, a formação superior era obtida em diferentes instituições; na América Portuguesa, a Universidade de Coimbra sediada na metrópole, canalizava e reunia os poucos que galgavam as altas posições de mando. Dessa forma, a elite política que comandava o país era diplomada, numa tradição afirmadora do acesso ao ensino superior como sinal de prestígio e status social.

A população do Brasil era nesse momento predominantemente rural, com o trabalho na terra como principal ocupação e fonte de sustento. A propriedade fundiária, no entanto, manteve-se concentrada nas mãos de poucos, o que se ampliou após a Lei de Terras de 1850. A grande plantação voltada para a exportação, com o uso da mão de obra escravizada de origem africana, conformou padrões de interação social que produziram efeitos no Brasil na longa duração. Apenas na segunda metade dos anos 1950, de forma bastante rápida quando comparado a outros casos, o país se tornaria predominantemente urbano, com a indústria pela primeira vez superando a agricultura na composição do PIB. Isso promoveria uma forte presença do rural nas cidades, nem sempre reconhecida, mas registrada nas marcas que a urbanização brasileira deixou em razão do alarmante êxodo rural. De um lado, periferização, favelização, inchaço, e

imobilidade urbana, (DEZEMONE, 2016), e do outro, a conjugação, tal como no campo, de espaços de moradia e de trabalho, como nos minúsculos apartamentos que apresentavam “quartos de empregada”, o que até hoje causa estranhamento aos olhos estrangeiros.

Após a constituição outorgada de 1824, o Estado independente foi organizado como uma monarquia constitucional hereditária, centralizada a partir do Rio de Janeiro, que já era capital da colônia desde 1763. A constituição incorporava os três poderes propostos por Montesquieu no século anterior - Executivo, Legislativo e Judiciário, e acrescentava um quarto poder, o Moderador, fruto de contribuição do pensador francês Benjamin Constant. O Poder Moderador era exclusivo do Imperador, que poderia com isso intervir nos demais poderes. Essa característica do texto constitucional foi bastante criticada, tanto pela concentração de poderes nas mãos do monarca, quanto pelo autoritarismo que trazia em tempos de avanço das ideias liberais. Além disso, o reforço do poder do soberano marcaria uma concepção imperial que mesmo com a adoção do parlamentarismo em 1847, funcionaria como uma espécie de “monarquia presidencial”, na expressão adotada por José Murilo de Carvalho (2012).

As restrições da primeira constituição do país são bastante conhecidas. Os direitos sociais estavam completamente ausentes, o que não era exclusividade brasileira naquele momento. Os direitos políticos eram limitados, com uma participação política reservada apenas aos homens e com renda anual mínima. A partir de 1881, nova exigência foi introduzida para se poder votar, com o critério da alfabetização. A grande barreira para o exercício dos direitos civis e de todos os demais direitos se referia à condição jurídica: apenas os nascidos livres poderiam usufruir dos direitos previstos. Diante de tudo isso, mulheres, pessoas com baixa renda e analfabetos, depois de 1881, estavam excluídos de uma participação política institucional.

O maior legado para os caminhos da cidadania no Brasil foi a maneira pela qual o país lidou com os direitos da população escravizada. É inegável que a Abolição representou o fim dos trezentos anos da infâmia que foi o reconhecimento legal da escravidão. Mas o Treze de Maio não significou que a cor da pele deixaria de ser uma causa de discriminação e de tratamento hierarquizado, problema que por meio do racismo persiste até os dias de hoje. O pós-abolição produziria um conjunto de “quase-cidadãos”, com diversos direitos sonegados ou restringidos (CUNHA & GOMES, 2007).

1.3 O LIBERALISMO EXCLUDENTE DA REPÚBLICA

A proclamação da República trouxe alguns avanços em relação à Monarquia, mas mantinha limitações ao desenvolvimento de uma plena cidadania, com restrições aos direitos civis, critérios inibidores para o exercício dos direitos políticos, e a desobrigação em prover direitos sociais. Embora o modelo político seguisse um referencial liberal com eleições, parlamentos e partidos, as instituições funcionavam em meio a uma prática bastante excludente, com direitos políticos que impediam a participação das mulheres e dos analfabetos. É verdade que o voto censitário foi extinto junto com a monarquia, mas as fraudes eleitorais e a manipulação causada pelo fato do voto não ser secreto abriam caminho para estratégias oligárquicas de dominação como o coronelismo, tema analisado por Victor Nunes Leal em *Coronelismo, enxada e voto*, cuja primeira edição data de 1948. Práticas como o voto de cabresto, as eleições a bico de pena e os currais eleitorais ampliavam o poder das oligarquias estaduais, que ainda se beneficiavam de um arcabouço institucional que consagrava a descentralização em oposição à centralização monárquica, diretamente inspirado no federalismo dos EUA.

A exigência da alfabetização para o exercício do direito de voto, introduzida na constituição republicana, se contrastava com a omissão de qualquer responsabilidade do Estado para a instrução primária. Assim, ao mesmo tempo que o letramento era condição para os direitos políticos, o Estado se desobrigava a garantir a alfabetização da população.

A Primeira República também introduziu as bases de organização do Estado brasileiro que estão vigentes até hoje, como a tripartição dos poderes, o federalismo e o presidencialismo. O fim do padroado e a introdução do Estado Laico buscavam promover maior liberdade religiosa e autonomia para o interesse público, separando Estado e religião. Desde então, apesar de momentos de intromissão de um Poder no outro, maior ou menor centralização, e uma curta vigência do parlamentarismo de setembro de 1961 a janeiro de 1963, a tripartição dos poderes, o federalismo e o presidencialismo figuraram, pelo menos no papel, em todas as constituições republicanas posteriores (FREIRE & CASTRO, 2002). Assim, as mudanças que o Quinze de Novembro trouxe são mais profundas do que a mera alteração no nome oficial do

país, que de Império do Brasil, monarquia centralizada, passava agora a se chamar Estados Unidos do Brasil, república descentralizada, num indicador consistente da vitória do modelo inspirado nos EUA para a organização do Estado.

O golpe de 1930, consagrado na memória nacional e na historiografia como “Revolução de 1930” trouxe mudanças relevantes, sem impedir continuidades significativas no que se refere ao exercício da cidadania no país. No pós-1930, a industrialização e a urbanização se intensificaram, com a alteração do perfil demográfico, o que não superou as profundas desigualdades, as hierarquias estabelecidas, e a concentração fundiária.

O Governo Provisório que chegou ao poder com a Revolução de 1930 pretendia moralizar os costumes políticos, introduzindo promessas que constavam no programa da chapa derrotada nas eleições do mesmo ano, mas que chegaria ao poder por meio do golpe. O voto secreto reduziu as margens para as manipulações promovidas pelo coronelismo no médio e no longo prazo. A Justiça Eleitoral, substituiu Comissão de Verificação dos Poderes. Competia à Comissão analisar a lisura das eleições, diplomando os eleitos. Porém, sua subordinação ao Poder Legislativo criava um critério político no qual, na prática, o que importava era o apoio ao Poder Executivo, mas do que a lisura dos pleitos.

Assim, a criação da Justiça Eleitoral, originalmente vinculada ao Poder Executivo, foi relevante medida para a obtenção de resultados eleitorais confiáveis no país. O trabalho da Justiça Eleitoral desde então a tornou uma referência mundial, restando criticar e condenar os ataques sem provas que o processo eleitoral vem sofrendo nos últimos anos, com o efeito de corroer a democracia.

A grande marca do pós-1930 viria associada à expansão dos direitos sociais. A criação de um ministério para propor e executar políticas públicas no âmbito da educação, saúde e cultura pelo então MEC, representou um tratamento oficial inédito a esses temas e mobilizou debates intelectuais no país (SCHARTZMAN, 1984). Por outro lado, o ensino religioso foi retomado, como um gesto de reaproximação entre Estado e a Igreja Católica, por conta do estremecimento das relações após o Quinze de Novembro, quando o estado laico foi implementado com a extinção do padroado.

Fato emblemático no pós-1930 foi a criação do Ministério do

Trabalho, Indústria e Comércio. Conhecido como “Ministério da Revolução”, o órgão ajudou a sustentar um discurso caro à propaganda governamental que concebia uma mudança no tratamento da questão social: de “caso de polícia” na Primeira República, o trabalho e os trabalhadores agora passariam a ser “caso de política”, ou seja, de escuta e negociação. É verdade que essa narrativa escondia a repressão que se seguiu diante das organizações de trabalhadores durante a Era Vargas. Ao mesmo tempo, silenciava iniciativas sociais dos governos da Primeira República, como a criação de caixas de pensão e de leis que limitaram o trabalho infantil.

Quando analisadas tomando o Estado e os documentos oficiais como ponto de partida, as iniciativas voltadas ao mundo do trabalho parecem terem sido impostas de cima para baixo. No entanto, se a análise for ampliada, tais medidas estão bem documentadas enquanto demandas de diferentes grupos sociais, inclusive anteriores à Revolução de 1930, conforme demonstra o trabalho de Angela de Castro Gomes (1988). O que o discurso oficial tratava como fruto do coração bondoso, da generosidade e e do senso de justiça do presidente Vargas, eram na verdade antigas reivindicações dos trabalhadores brasileiros que remontavam à lutas durante a Primeira República (GOMES, 1988). Luiz Werneck Vianna, em *Liberalismo e Sindicato no Brasil*, de 1978, já havia identificado essa construção narrativa, que ele denominou como “ideologia da outorga”.

A crise das sociedades capitalistas liberais no Brasil correspondeu a uma década de polarização ideológica e de radicalização política. Não foram poucos os projetos políticos que procuraram se impor recorrendo ao uso da violência e à força das armas: 1932, com a Revolução Constitucionalista em São Paulo; 1935, com o levante comunista no Rio Grande do Norte, Pernambuco e Rio de Janeiro, e 1938, com a tentativa de golpe integralista na capital. Desse embate, mais um golpe de Estado foi implementado em 1937, quando o Estado Nacional, mais conhecido como Estado Novo, foi anunciado. Mais do que um autogolpe, expressão que nos últimos anos foi bastante acionada, ocorreu um golpe contra as instituições, com o objetivo de manter Vargas e seu núcleo de apoio no poder. O combate ao “perigo vermelho” serviu tanto como justificativa para o golpe, quanto para a censura e a propaganda conduzidas pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), para a suspensão das eleições para todos os cargos eletivos no Executivo

e no Legislativo, para o fechamento de todas as casas legislativas nos municípios, estados e no âmbito federal, e ainda, para a proibição de organizações da sociedade civil e dos partidos políticos. O regime funcionava com uma sobreposição do Poder Executivo aos demais poderes. A constituição outorgada de 1937, redigida pelo jurista Francisco Campos, pensador nacionalista e autoritário, foi uma tentativa de conferir aspecto legal ao golpe e ao regime.

O Estado Novo foi portanto um período caracterizado pela supressão de direitos políticos e pelas limitações aos direitos civis. Nesse sentido, os esforços de produção e divulgação da legislação trabalhista podem ser compreendidos como uma tentativa de obtenção de legitimidade para o regime autoritário, em meio a uma conjuntura internacional de crise, na qual eclodiria o principal conflito militar do século passado: a Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Assim, nessa conjuntura específica, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1943, ganha um significado mais amplo, tanto em perspectiva nacional, quanto internacional.

A CLT foi bastante criticada nos anos seguintes, principalmente após o fim do Estado Novo. Ainda nos dias de hoje, não é rara a acusação de que o dispositivo legal seria uma cópia da Carta del Lavoro, de 1927, símbolo do corporativismo italiano, produzida durante o regime fascista liderado por Mussolini (1922-1943). Tal acusação deve ser compreendida muito mais como fruto das disputas em torno da legislação trabalhista do que uma mera reprodução da legislação fascista. As diferenças de forma e de conteúdo são muitas. Enquanto a Carta del Lavoro é um documento pequeno, com 30 artigos, a CLT é um volume extenso, que reúne, de forma organizada, a legislação social produzida até aquele momento. De igual modo, o diploma italiano acionava a unidade sindical como base da organização de trabalhadores e patrões reunidos numa mesma entidade. Por seu turno, a sindicalização no Brasil obedeceu a um princípio de grafia parecida, porém de efeitos diferentes, com a unicidade sindical, com organizações separadas para empregados e patrões.

A criação de outra justiça especial, que se somava à Justiça Eleitoral, foi também outra novidade do período, cujos desdobramentos seriam relevantes na média e na longa duração. Caberia à Justiça do Trabalho mediar os conflitos não resolvidos entre patrões e empregados, com base numa concepção estranha à igualdade jurídica presente

no pensamento liberal: o princípio da hipossuficiência do trabalhador. Na prática, se reconhecia que a relação patrão-empregado não é igualitária, cabendo à inversão do ônus da prova. Não seria o trabalhador que deveria provar o descumprimento da lei, mas sim o patrão que precisaria comprovar seu cumprimento. A adoção desse princípio facilitou a vitória de trabalhadores em ações trabalhistas contra seus patrões, contribuindo para reforçar a percepção de que a Justiça do Trabalho acolhia e dava ganho aos mais fracos.

O esforço de divulgação da legislação trabalhista, com o uso de modernas técnicas de propaganda de massa, contribuiu para que muitos brasileiros tivessem uma visão positiva do presidente Getúlio Vargas, que permaneceria presente na memória nacional décadas após seu suicídio em 1954. A despeito dessa memória, é importante destacar dois aspectos que limitaram o exercício desses direitos, bastante enfatizados pela maior parte da historiografia. Primeiro, os direitos sociais estavam ao alcance apenas dos trabalhadores formais, que possuíam carteira de trabalho assinada pelo empregador. Aqueles que trabalhavam na informalidade não se beneficiaram de direitos como férias, repouso semanal remunerado, licença maternidade, e salário mínimo. Segundo, os trabalhadores do campo não teriam sido beneficiados pelo alcance da legislação trabalhista.

Se a historiografia mais recente já relativizou essa última compreensão, demonstrando que os efeitos da legislação trabalhista no campo foram mais profundos, construindo noções de direitos que seriam acionadas nas grandes mobilizações das décadas de 1950 e 1960 (DEZEMONE, 2008), o mesmo não se pode dizer sobre o simbolismo da carteira de trabalho e ao trabalho formal. No Brasil do século XXI, em meio ao trabalho crescentemente precarizado, não raro glamourizado sob o rótulo do “empreendedorismo”, a carteira ainda sobrevive em contraste à “malandragem” e à “vadiagem”, ou à “vagabundagem” no crime. Prova disso seu uso, sendo acionada diante de blitz policiais como uma espécie de documento representativo de uma cidadania calçada no trabalho.

1.4 A EXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA DE 1945 ENTRE DUAS DITADURAS

O fim do Estado Novo com a deposição de Getúlio em 1945 inaugura um complexo, rico e multifacetado período caracterizado pela intensa participação política e social, não podendo ser reduzido aos anos de uma mera manipulação populista (FERREIRA, 2001). Uma significativa liberdade de imprensa se manifestava na pluralidade de veículos de comunicação, com diferentes pontos de vista expressos sobre os mesmos acontecimentos. Pesquisas de opinião na época revelaram que nas grandes capitais brasileiras, os cidadãos votavam em partidos políticos por se identificarem com suas propostas, com percentuais de preferência muito próximos aos regimes democráticos mais consolidados, como na Europa Ocidental e nos Estados Unidos (LAVAREDA, 1991).

A república brasileira de 1945 a 1964 também foi marcada pela forte organização de trabalhadores na cidade e no campo. Sindicatos urbanos realizaram movimentos reivindicatórios como greves que seguiram num crescente, ampliando as conquistas dos anos anteriores, como na criação do Décimo Terceiro Salário, em 1962. Já os trabalhadores rurais enfrentaram diversos obstáculos burocráticos para a criação de sindicatos após 1945. Por essa razão, a partir da segunda metade da década de 1950, escolheram a organização por meio de associações civis, que não dependiam do reconhecimento oficial do Estado (DEZEMONE, 2008). Fruto dessas lutas foram o direito à sindicalização rural, obtido em 1963, e a extensão da previdência social, em 1971, já no contexto autoritário.

Mesmo com limitações e dificuldades, o período de 1945 a 1964 foi marcado por um ambiente político que possibilitou críticas, manifestações, reivindicações e mobilizações coletivas. A Constituição promulgada de 1946 teria sido decisiva para esse cenário. A organização do Estado definida nas constituições anteriores sofreria poucas alterações com a república, o federalismo, a tripartição dos poderes, o presidencialismo e a laicidade. Os direitos políticos foram ampliados com a manutenção do voto secreto, a definição do alistamento eleitoral e do voto como obrigatórios, e a realização de eleições diretas para o Executivo e para o Legislativo, deixando apenas o Poder Judiciário fora da escolha direta pelos cidadãos. Introduzido na constituição de 1934, o direito ao voto feminino que foi pouco exercido até 1945 - praticamente apenas

nas eleições municipais de 1936 - foi mantido. Contudo, a limitação do voto aos analfabetos definida em 1881 permaneceria. Uma das primeiras vítimas dos regimes autoritários, o habeas corpus seria restaurado. Até os direitos sociais foram contemplados, com o reconhecimento ao direito de greve.

A deposição de João Goulart em 1964 representou a violação do texto constitucional, ao utilizar a força para afastar o presidente da república escolhido pela vontade popular, ainda que para o cargo de vice pela segunda vez consecutiva, em 1955 e 1960. O caráter autoritário do regime que se seguiu é evidenciado por um conjunto bastante amplo de ações e medidas, ainda que preocupadas com uma roupagem de legalidade.

A lista de decisões que revelam a sobreposição do Poder Executivo aos demais poderes é extensa. O Legislativo sofreu com as cassações de mandatos decididas pelo Executivo sem o devido processo legal, o princípio do contraditório e da ampla defesa. Além do mais, a prerrogativa de legislar foi também usurpada com os Atos Institucionais. O Poder Judiciário foi ameaçado constantemente com o afastamento de juízes por meio de aposentadorias compulsórias. A Ditadura manteve a realização de eleições legislativas, porém, com regras eleitorais alteradas casuisticamente, em decisões que passavam por cima do Congresso. Isso ocorreu com o adiamento das eleições presidenciais diretas, previstas para 1965, que passaram a ser indiretas até o final do regime. Todos os partidos políticos foram extintos em 1965, instituindo na sequência um bipartidarismo artificial, graças aos obstáculos que a legislação eleitoral impunha à livre organização partidária. A doença e afastamento de Costa e Silva em 1969 não resultaram na posse de Pedro Aleixo, vice presidente civil, mas na criação de uma Junta Militar composta por um representante de cada uma das três Forças Armadas, medida que simplesmente não possuía qualquer previsão legal. A oposição consentida, depois de uma surpreendente votação nas eleições de 1974, quando procurou se colocar como um contraponto ao governo, teve seu acesso aos meios de comunicação restringindo em 1975 com a Lei Falcão, em referência ao ministro da Justiça Armando Falcão. Em 1977, nova leva de cassações de parlamentares, o terceiro fechamento do Congresso que se somava aos de 1966 e de 1968, e a criação dos “senadores biônicos”, eleitos indiretamente. Até o pluripartidarismo restaurado em 1979 foi feito com o propósito de fragmentar a oposição

nas eleições seguintes, na tentativa de assegurar maioria parlamentar e apoio político ao governo.

O controle do Poder Executivo após 1964 ficou a cargo de militares do Exército. Até 1985, foram cinco generais-presidentes, eleitos indiretamente, a partir da definição prévia de um nome pela cúpula da principal das três Forças Armadas. Tal escolha era apenas referendada pelo Congresso Nacional, em 1964, 1967 e 1969, ou pelo Colégio Eleitoral, em 1974 e 1979. Entende-se assim porque na eleição indireta de 1974, Ulysses Guimarães, que concorria à presidência pelo MDB (Movimento Democrático Brasileiro) se apresentava como “anticandidato”, sabedor que não teria possibilidades reais de vitória.

Foi por meio desse controle militar sobre o Poder Executivo que a cúpula do Exército chamou para si a prerrogativa de legislar. E o instrumento encontrado para dar roupagem legal a essa sobreposição de um Poder ao outro foram os atos institucionais. Ao todo, 17 atos foram emitidos após 1964. O primeiro deles foi baixado em abril de 1964 e não possuía número, porque se acreditava que seria um só. O AI fornecia roupagem legal para um ato ilegal: a deposição do presidente João Goulart. Ideia de um expoente do pensamento nacionalista autoritário, o jurista Francisco Campos, que foi quem redigiu a Constituição de 1937, da Ditadura do Estado Novo. Daí, compreende-se a famosa frase de Rubem Braga sobre “Chico Ciência”, como Campos era conhecido: “Toda vez que o sr. Francisco Campos acende sua luz há um curto-circuito nas instalações democráticas brasileiras.” (ABREU et al, 2001, p. 1008).

O mais famoso dos Atos Institucionais foi o AI-5. Decretado em 13 de dezembro de 1968, em nome do combate à subversão, o ato ampliou a autoridade presidencial, conferindo permissão para intervenção nos Estados, remoção de governadores, nomeação de prefeitos, implementação do estado de sítio, sem autorização do Congresso. O AI-5 também atingiu direitos individuais fundamentais ao determinar a incomunicabilidade dos presos por dez dias, o que intensificou prisões que se assemelhavam a sequestros, cometidas pelas forças do Estado, no lugar de detenções em conformidade com a lei. Dessa forma, após os 10 dias, o detido seria libertada sem possuir qualquer documento legal que comprovasse que no período esteve sob custódia do aparato repressivo. O habeas corpus também foi suprimido pelo ato em caso de crimes políticos, sendo este um instrumento jurídico disponível ao cidadão para se proteger contra atos do Estado considerados injustos, ilegais

ou arbitrários, como as prisões sem mandato ou acusação específica.

O ambiente político autoritário demonstra de maneira muito explícita que os direitos civis e os direitos políticos que integram a cidadania foram bastante cerceados. As cassações de opositores e a perda de direitos políticos imposta, sem respeito ao devido processo legal, demonstra o arbítrio que caracterizou o período. A liberdade de expressão, outro direito civil fundamental, era coibida pela atuação da censura. Isso limitava as margens para críticas e para questionamentos ao governo por parte de artistas, políticos e intelectuais.

A institucionalização da tortura pelo aparato repressivo segue como um tema incontornável quando se fala da Ditadura no pós-1964, principalmente pelo fato de que no século XXI, a tortura ainda segue como prática cometida por agentes do Estado. No pós-1964, mesmo diante de negativas oficiais à época, são fartas as provas que demonstram que a tortura não pode ser reduzida à prática de indivíduos isolados ou psicopatas, mas sim uma política desenvolvida pelo Estado brasileiro. São bastante conhecidos os casos de tortura em que as vítimas acabaram falecendo em consequência das violências sofridas, como o jornalista Vladimir Herzog (1975) e o operário Manuel Fiel Filho (1976), ambos mortos nas dependências do DOI-CODI (Destacamento de Operações e Informações - Centro de Operações e Defesa Interna) ou seja, sob a custódia do Estado.

São fartas as provas que demonstram que autoridades tinham ciência da tortura sistêmica. Nos processos do Superior Tribunal Militar, cujos áudios das sessões foram preservados, os próprios ministros reconheciam como a tortura era generalizada e difundida (G1, 2022). A conversa gravada envolvendo o general Ernesto Geisel, quarto presidente militar da Ditadura, de 1974 a 1979, se dirigindo ao seu futuro Ministro da Guerra, Dale Coutinho é emblemática. Coutinho destacou que “E eu que fui para São Paulo logo em 69, o que eu vi naquela época para hoje... Ah, o negócio melhorou muito. Agora, melhorou, aqui entre nós, quando nós começamos a matar”. Em seguida, o general Geisel comentou: “Ó, Coutinho, esse troço de matar é uma barbaridade, mas eu acho que tem que ser” (GASPARI, 2002). Foi nesse período que a CIA (Agência Central de Inteligência) dos EUA, produziu um relatório recentemente revelado pelo pesquisador Mathias Spektor. Nele, o órgão de inteligência estrangeiro destaca a existência de tortura e de execuções extra-judiciais de opositores políticos, que demandavam a

autorização do presidente Geisel. (PRAZERES, 2018). Toda essa documentação indica mais do que convivência diante da tortura, mas ciência, aprovação e apoio.

1.5 A NOVA REPÚBLICA: DA RENOVAÇÃO DAS ESPERANÇAS AOS DESAFIOS DO SÉCULO XXI

A cidadania no Brasil no século XXI é resultado do processo de transição do poder militar ao civil ao longo da década de 1980. Período conhecido como “década perdida”, devido à inflação descontrolada, à pobreza, ao desemprego e ao fracasso dos sucessivos planos econômicos, na política nacional, o decênio foi marcado por expressivos avanços.

O primeiro deles foi a escolha de um civil, ainda que indiretamente, para suceder o último geral presidente da Ditadura, João Batista Figueiredo, que teria seu mandato encerrado em 1985. Não custa lembrar que a saída de Figueiredo traria o primeiro civil, Tancredo Neves, para ocupar a presidência desde 1964, quando João Goulart foi deposto.

Apesar da morte de Tancredo sem ter conseguido assumir a presidência, o político mineiro segue até hoje como um símbolo da democracia no Brasil. Fundamental para o desgaste do regime e para a vitória do opositor, foi a realização da campanha das Diretas Já. De 1983 a 1984, milhões de manifestantes e lideranças políticas dos diversos partidos criados a partir de 1979 reivindicaram poder escolher novamente o presidente da república pelo voto direto. Embora a campanha não tenha alcançado seu principal objetivo, é inegável que ela desgastou o regime militar. A campanha renovou ainda a esperança de que a democracia conseguiria resolver ou atenuar os graves problemas brasileiros.

A constituição de 1988 teve papel decisivo nesse processo, não à toa apelidada de “cidadã”. O habeas corpus foi restaurado e o habeas data criado, permitindo ao cidadão ter acesso às informações que o Estado produzia a seu respeito. Os direitos políticos sofreram expansão expressiva com a recuperação do direito de voto aos analfabetos. Além disso, o voto passava a ser facultativo para os maiores de 16 anos, continuando obrigatório aos maiores de 18. Os direitos sociais seriam inscritos no texto constitucional, o que se tornou fator importante para dificultar as propostas de flexibilização nos anos 1990 e de 2016 a 2022.

Ainda que o texto constitucional promovesse diversos direitos, não se pode depreender a realidade social exclusivamente a partir da lei. Não foram poucos os desafios provenientes da urbanização acelerada e de seus efeitos mais visíveis com o inchaço urbano, a periferização, a favelização e os problemas de transporte e de mobilidade nas grandes regiões metropolitanas, além da crescente insegurança e da violência. A desigualdade social segue como uma questão grave. A redução da pobreza e a saída do Brasil do Mapa da Fome organizado pela ONU, celebrados em 2014, deram lugar ao retorno do país ao indicador no final da mesma década.

Pobres, negros, indígenas, lgbtqs e mulheres seguem sofrendo preconceitos e discriminações que impedem o pleno exercício de seus direitos. A ideia de igualdade jurídica e de império da lei são cotidianamente confrontadas por episódios nos quais a violação das normas parece poder ser feita sem maiores consequências pelos mais abastados. Embora as redes sociais tenham se difundido rapidamente no país, seu crescimento veio acompanhado do avanço da intolerância, da misoginia, e do racismo. O legado escravista, o racismo estrutural, a mentalidade patriarcal, e as ideias autoritárias possuem mais adeptos no século XXI do que seria imaginado na redemocratização nos anos 1980. Tudo isso demonstra que a cidadania no Brasil é uma obra em construção que ainda exigirá muito trabalho e dedicação das atuais e futuras gerações.

1.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cidadania e democracia são noções indissociáveis. Infelizmente ambas têm sofrido ataques e distorções de seus significados nos últimos anos. A democracia não deve ser entendida apenas como o regime das maiorias, até porque as maiorias podem ser tirânicas. A democracia é o regime da vontade das maiorias que necessariamente respeita os direitos das minorias. E são exatamente os direitos das minorias que têm sido ameaçados de forma crescente nos últimos anos. Por isso, a manutenção da democracia depende de uma cidadania inclusiva, que assegure os mesmos direitos a todos os cidadãos.

A presunção de inocência não pode ser tratada apenas como mais

um princípio jurídico ou um direito abstrato. Trata-se, na realidade, de um princípio civilizacional. No Estado que se pretenda Democrático e de Direito, o combate a um crime não pode ter como contrapartida o cometimento de outro crime. Os agentes do Estado devem pautar suas condutas na legalidade dos atos cometidos. Assim, quem age como representante do Estado precisa constantemente estar em conformidade com as leis vigentes. Dito de outra forma: as leis não podem ser violadas, ainda que sob a justificativa de serem cumpridas. Qualquer conduta diferente dessa busca, na realidade, a impunidade para um crime ou delito. O agente do Estado que viola uma lei, pode ser tão criminoso ou mais do que aqueles que alega combater.

Em outro sentido, o problema da tortura, seja no passado, seja no presente, não pode ser justificado sob a alegação do país viver uma “guerra”. Tal noção se refere a conflitos bélicos que envolvem um Estado contra outro Estado. Além disso, não é aceitável que a guerra no mundo contemporâneo seja um autêntico vale tudo. Conceito importante, por exemplo, é o de crime de guerra, que demonstra que até na guerra podem ocorrer crimes. Assim, até as guerras são submetidas a regras, conforme estipula a Convenção de Genebra (1949). Como o Brasil é um dos signatários desse documento, o país assume o compromisso de não promover a tortura, em quaisquer circunstâncias.

Todo esse debate reforça que cidadania e democracia são construções sociais. Nenhuma das duas noções vem da natureza, ou seriam características inerentes ao ser humano. Elas não são transmitidas como parte da herança genética, do sangue ou do DNA. A cidadania é um aprendizado que nasce do conflito, sendo construída com avanços e retrocessos, conquistas e derrotas, mas que só prospera no ambiente democrático. Reforçar a cidadania é reforçar a democracia, como condição indispensável para o progresso social. As imagens que traduzem a cidadania podem ser fortes ou impactantes, mas sempre dependerão de palavras para serem compreendidas e apropriadas.

1.7 REFERÊNCIAS

- ABREU**, Alzira Alves de & **BELOCH**, Israel et al. Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro Pós-1930. Volume I. Rio de Janeiro: FGV-CPDOC, 2001.
- BEZERRA**, Mirthyani. Dados do genoma de brasileiros revelam violento processo de miscigenação. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/reportagens-especiais/dados-do-genoma-de-brasileiros-revelaram-violento-processo-miscigenacao/> 2020.
- BURKE**, Peter. Testemunha ocular: o uso das imagens como evidência histórica. Tradução Vera Maria Xavier dos Santos. São Paulo: Editora Unesp, 2017.
- CARVALHO**, José Murilo de. "A elite política nacional: definições" e "Unificação da elite: uma ilha de letrados." In A construção da ordem e Teatro de Sombras. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 49-92 (1980)
- CARVALHO**, José Murilo de. "As marcas do período" In: SCHWARCZ, Lília Moritz. [Org.]. História do Brasil Nação: a construção nacional (1830-1889). Vol. 1. 1ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 19-36.
- CARVALHO**, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CUNHA**, Olívia Maria Gomes da; **GOMES**, Flávio (org.) Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- Da MATTA**, Roberto. A casa & a rua. Rio de Janeiro, Guanabara, 1987.
- DEZEMONE**, Marcus. Legislação social e apropriação camponesa: Vargas e os movimentos rurais. Estudos Históricos. n. 42. Rio de Janeiro: FGV, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eh/a/Jtg79JCd5LQBxYSbRTRq-Qmq/?lang=pt>.
- DEZEMONE**, Marcus. A questão agrária, o governo Goulart e o golpe de 1964 meio século depois. Revista Brasileira de História, v. 71, p. 131-154, 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-882016000100131&script=sci_abstract&tln-g=pt.

- FERREIRA**, Jorge. (org.). O populismo e sua história: debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FICO**, Carlos. Ditadura Militar brasileira: aproximações teóricas e historiográficas. Revista Tempo & Argumento, Florianópolis, v.9, n. 20, p. 5-74, jan. /abr, 2017. Disponível em: <http://revistas.udesc.br/index.php/tempo/issue/view/2175180309202017/showToc>.
- FRAGOSO**, João e FLORENTINO, Manolo. O Arcaísmo como Projeto: Mercado atlântico, sociedade agrária em uma economia colonial tardia. Rio de Janeiro. 1790-1840. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FREIRE**, Américo; CASTRO, Celso. "As bases republicanas dos Estados Unidos do Brasil". GOMES, Angela; PANDOLFI, Dulce; e ALBERTI, Verena (org.). A República no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, pp. 30-53, 2002.
- GASPARI**, Elio. As ilusões armadas. O Sacerdote e o Feiticeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GOMES**, Angela de Castro. A invenção do trabalhismo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005 (1988).
- G1**. Áudios do Superior Tribunal Militar sobre tortura: ouça os relatos e leia as transcrições. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/04/17/audios-do-superior-tribunal-militar-sobre-tortura-ouca-os-relatos-e-leia-as-transcricoes.ghtml>.
- KNAUSS**, Paulo. "Aproximações disciplinares: história, arte e imagem". In: Anos 90, v 15, n 28, Porto Alegre, p. 151-168, 2006.
- LAVAREDA**, Antonio. A democracia nas urnas o processo partidário-eleitoral brasileiro (1945-1964). Rio de Janeiro: IUPERJ, 1991.
- LEAL**, Victor Nunes. Coronelismo, enxada e voto : o município e o regime representativo no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 7. ed., 2012 (1948).
- LESSA**, Renato. A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.
- MARSHALL**, Thomas Humphrey. Cidadania, classe social, e status. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1967.

- MOREL**, Marco. O período das regências. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- NICOLAU**, Jairo. História do voto no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editores, 2004.
- PRAZERES**, Leandro. Documento da CIA desmente versão dos militares sobre violência na ditadura, diz Dallari. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2018/05/11/documento-da-cia-desmente-versao-dos-militares-sobre-violencia-na-ditadura-diz-dallari.htm>.
- SALKELD**, Richard. Como ler uma fotografia. São Paulo: Gustavo Gil, 2014.
- SANTOS**, Wanderley Guilherme. Cidadania e Justiça: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.
- SAPIRO**, Arão. Formação e Mudança de Imagem (uma pesquisa exploratória sobre formação e alteração da imagem de produtos, organizações, pessoas, etc.). Dissertação de Mestrado. São Paulo, EAESP / FGV, 1993, p. 27.
- SCHARTZMAN**, Simon et al. (org.). Tempos de Capanema. Rio de Janeiro, Paz e Terra; São Paulo, Edusp, 1984.
- SCHIMITT**, Rogério. Partidos Políticos no Brasil, 1945-2000. Rio de Janeiro: Zorge Zahar Ed., 2000.
- SILVA**, Raphael Oliveira. Otimismo em tempos de repressão: A publicidade inspirada na propaganda do Governo Médici. Dissertação de Mestrado. Niterói: PPGH/ UFF, 2014.
- SONTAG**, Susan. Sobre a fotografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- SOUZA**, Iara Lis. A Independência do Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- VIANNA**, Luiz Werneck. Liberalismo e Sindicato no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.



SEGURANÇA PÚBLICA É PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL: LIMITES E POSSIBILIDADES A PARTIR DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

VANESSA CAMPAGNAC⁴

Este trabalho tem por objetivo explicitar possibilidades de participação social nas políticas públicas de segurança no contexto da mais recente experiência democrática vista no país. Assim, entendendo que foi na Constituição Federal de 1988 que houve a mais recente definição do que seria segurança pública no âmbito do Estado brasileiro, nossa análise se concentra no período posterior a esse marco legal. Para tal, são explorados elementos não somente relacionados à caracterização

⁴ Doutora em Ciência Política e pesquisadora do LABEPROX.

da segurança pública no texto constitucional como também um breve histórico dos movimentos sociais brasileiros que culminaram por abrir espaço para novas arenas de discussão da esfera pública no âmbito das políticas setoriais, inclusive as de segurança. Ademais, são apontados importantes marcos que permearam as políticas públicas de segurança desde então, sempre à luz das possibilidades de participação societal em esferas consultivas e decisórias. O desafio de ampliação da participação da comunidade nesses espaços também é observado, a partir das diretrizes do modelo de policiamento comunitário e de sua implementação no país nas diferentes esferas federativas.

2.2 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A SEGURANÇA PÚBLICA

A própria incorporação da temática da segurança pública no texto constitucional representou um avanço, marcando o início de um novo período democrático. Segundo Lima (2009), “é necessário reconhecer que a Constituição Federal de 1988 foi a primeira a definir o conceito de segurança pública como distinto do de segurança nacional, a partir do qual todas as demais Constituições brasileiras disciplinavam, de algum modo, as atividades de enfrentamento ao crime e a violência” (LIMA, 2009:5). A partir de então, vemos novas atribuições da esfera pública: passou a caber ao Estado, textualmente, a prevenção de crimes.

As políticas específicas de segurança pública no Brasil ficaram previstas em seu artigo 144, que dispõe sobre a segurança pública no país como sendo dever do Estado, orientada para a preservação da ordem pública, das pessoas e do patrimônio, versando, ainda, que a segurança é um “serviço” a ser prestado à população pelo Estado, de maneira universal. Segurança pública refere-se, então, em termos legais, às atividades pertinentes aos órgãos estatais e à comunidade, com o objetivo de garantir o direito ao exercício da cidadania através da prevenção e controle da violência e criminalidade, nos limites da lei⁵.

⁵ Constituição Federal Brasileira de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Último acesso em maio de 2023.

Observando a Carta Magna do ponto de vista jurídico pode ser percebido que lá a segurança pública é tratada para além do artigo 144, sendo parte integrante da ordem pública, que é bem mais ampla, mesmo que no capítulo destinado à segurança pública *stricto sensu* apenas órgãos policiais estejam elencados como operadores dessa categoria (LAZZARINI, 1989). Nesse sentido, argumenta-se que essa definição de segurança pública deveria ser ainda mais ampla: “hoje a percepção coletiva considera a segurança pública centrada somente na atividade da polícia e, por mais que se pretenda montar uma polícia cidadã, somente haverá sucesso se for redefinida e ampliada a conceituação da segurança pública” (BENGOCHEA et al, 2004:120).

Seguindo a mesma lógica apontada acima, em termos sociológicos, entende-se que uma política pública de segurança é aquela que tem como objetivo uma forma de organização da vida social e de determinadas ações que visem ao interesse público. “Trata-se de um conjunto de programas, estratégias, ações e processos atinentes à manutenção da ordem pública no âmbito da criminalidade, incluídas neste contexto questões sobre violência, insegurança, inclusive subjetiva” (FILOCRE, 2009:147).

Quanto à gestão de tais políticas, o texto constitucional aponta competências e responsabilidades diferenciadas de cada ente federativo do Estado brasileiro. União, estados e municípios assumem papéis distintos entre si e muitas das vezes diversos daqueles desenhados antes da promulgação da Constituição. A segurança pública, a partir desse parâmetro, ficou, basicamente, definida como uma política dos estados brasileiros, contrariando, em certa medida, na teoria, a tendência de municipalização das políticas públicas vista no texto constitucional.

Os estados permaneceram, assim, com dois órgãos de policiamento, um militar e um civil, com competências diferenciadas. Essa divisão entre o policiamento ostensivo⁶, realizado pelas polícias militares, e o investigativo, pelas polícias civis, já havia sido institucionalizada desde o final da década de 1960, durante o período da ditadura militar (SAPORI, 2007). Ainda, Minayo et al (2008) apontam que, de acordo com constituições anteriores, como as de 1934, 1937 e 1946, as polícias mili-

⁶ Por policiamento ostensivo entendemos todos os meios e formas de emprego da Polícia Militar, segundo o qual o agente policial é identificado por sua vestimenta, como principal aspecto, e de equipamentos, armamento e meio de locomoção, para a preservação da ordem pública, visando à tranquilidade e bem-estar da população.

tares ficaram responsáveis pela segurança interna e pela manutenção da ordem no Distrito Federal, estados e territórios.

Os outros dois entes federativos ficaram responsáveis por outras políticas de segurança, mais particulares: no âmbito da União, tanto a Polícia Federal como as polícias Ferroviária e Rodoviária foram designadas para crimes específicos, sendo as duas últimas elevadas à categoria de órgãos policiais a partir da Constituição de 1988. Ademais, “o papel do poder federal foi, sobretudo, incentivar, por meio de financiamentos, intervenções nos estados, que atendam certos requisitos técnicos e políticos” (CANO, 2006:138). Já as políticas de prevenção à violência e criminalidade foram, no geral, alocadas no âmbito local e nos municipais.

A Constituição ainda impede que outros órgãos sejam criados com o objetivo de segurança pública, sejam eles autárquicos ou paraestatais, em qualquer nível federativo. Isto quer dizer que a ordem pública deve, efetivamente, ser garantida pelo poder do Estado (LAZZARINI, 1989).

O movimento constitucional também incorporou elementos discursivos encontrados nas arenas de debates acerca dos direitos humanos das décadas de 1970 e 1980 (LIMA, 2009). Pressupostos democráticos, possibilidade de controle público das ações governamentais e garantias de direitos (civis, sociais e políticos) são alguns dos elementos presentes que abrem espaço pra discussões sobre segurança pública no país. Na próxima seção, faremos um breve histórico sobre como demandas dos movimentos sociais brasileiros foram incluídas nesse marco legal, ampliando a esfera pública⁷ com novos espaços de discussão coletiva e deliberação, aumentando a conexão entre deliberações populares e instituições políticas. Como consequência, esse movimento ampliou a participação social e política na segurança pública, tanto no nível nacional como nos níveis mais locais, como veremos adiante.

⁷ A esfera pública é essencialmente a estrutura da democracia, onde as decisões são tomadas.

Pode ser entendida como um espaço de discussão pública e deliberação, além de simbolizar um espaço de conexão entre deliberações populares e instituições políticas (HABERMAS, 2003).

2.3 A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A atuação dos movimentos sociais foi incorporada, de maneira definitiva, nos processos de reformas estatais e de grandes mudanças estruturais do final do século XX, tanto no Brasil como em outros países do mundo. No Brasil, embora já houvesse associações civis mesmo sob o regime militar, foi somente no final da década de 1980 que essas instituições ganharam visibilidade. Seu papel foi expressivo durante este período: “a sociedade civil demonstrava uma capacidade de organização sem precedentes, ao mesmo tempo em que se liberalizava a vida política” (CORTES, 2002:22). Neste sentido, essas organizações se envolveram em movimentos populares e participaram da agenda política em um processo que caracteriza a participação das massas nos anos 1980 e 1990.

As políticas de ajustes estruturais, como ocorridas no Brasil, provocaram a aproximação do Estado em direção às organizações da sociedade, uma vez que políticas de bem-estar foram substituídas por políticas sociais liberais (TEIXEIRA, 2003). Desde a segunda metade da década de 1980, tem havido a discussão governamental sobre o sistema de proteção social latino-americano, no que se refere a ser economicamente ineficiente e socialmente injusto, sem a uniformização e universalização dos direitos. Uma vez verificada, nas décadas de 1970 e 1980, as lógicas governamentais pautadas na lógica de corte de gastos sociais e detenção da inflação, os discursos das organizações da sociedade civil se dirigiram, em certa medida, para denunciar esses cortes.

O caráter denunciante assumido pelos movimentos sociais durante as décadas de 1970 e 1980 deu lugar a uma dimensão propositiva a partir da década seguinte, com vistas, por exemplo, à formulação de alternativas de políticas públicas e controle social, com a utilização de mecanismos judiciais, por exemplo, como forma de operacionalizar a institucionalização da ação social (TEIXEIRA, 1996). Outros autores também reconhecem que os movimentos sociais e outros tipos de associativismo se referem, em sua gênese, ao protesto contra os maus serviços governamentais e à exigência por mais eficiência, havendo posterior transição (BONFIM e SILVA, 2003).

No Brasil, a aprovação da Constituição de 1988, após um conturbado período político e social, teve papel decisivo no processo de amplia-

ção da participação da sociedade civil nas decisões do Estado. Ademais, ela também regulamentava a possibilidade de que associações da sociedade civil possam apresentar emendas constitucionais e participar de discussões específicas da Câmara Federal. A autonomia dessas associações brasileiras é garantida, portanto, como direito democrático básico no artigo 50 da Constituição:

Inciso XVII – É plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter para-militar;

Inciso XVIII – A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

Inciso XIX – As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se no primeiro caso, o trânsito em julgado” (SZAZI, 2001).

Soares (2006) nos informa que as primeiras constituições redigidas em países democráticos possuem caráter estritamente político, sendo breves e dispendendo de como deveria se organizar o Estado. No entanto, as mais recentes – como a brasileira – assumem novo caráter, com dimensões sociais e econômicas sendo incorporadas⁸. Assim, a CF de 1988, cujo texto contém a palavra “direitos” 93 vezes (SOARES, 2006), é vasta e incorpora dimensões sociais e de direitos, embora num contexto de profunda reorganização dos Estados.

Esse novo formato da estrutura organizacional que passou a nortear as relações intergovernamentais tem causado impacto sobre as condições em que vem realizando-se o processo de transferência de atribuições na área social. Nesse contexto de recuperação das bases federativas do Brasil, a sociedade civil ganhou visibilidade a partir da definição de instrumentos democráticos de participação política” (BONFIM e SILVA, 2003).

Dessa maneira, vemos que a participação social, a partir da década

⁸ A partir disto, em certa medida, podemos concordar com Marshall (1967) no que se refere às três dimensões temporais da cidadania – a civil, a política e a social.

do nosso principal marco legal, emergiu como elemento crítico: atua como canal de reivindicação, como fator de contenção da atuação de grupos de interesse, sejam eles públicos ou privados, deixando a atuação propriamente assistencial para trás (BARRETO, 1999). Além disso, esse movimento trouxe à tona uma pluralidade de atores que demandam atendimento às suas necessidades, não só materiais, mas também àquelas que dizem respeito às diferenças, às identidades e às especificidades culturais. Ou seja, necessidades essas que dizem respeito a um lado mais subjetivo das ações humanas (GOHN, 2005).

A transferência de atribuições políticas e sociais abre espaço para o processo de descentralização do poder político em diferentes escalas. Este movimento acarretou consequências, tais como, a abertura de um canal de comunicação entre governos e sociedade civil, com base na evolução dos movimentos sociais, bem como a municipalização de serviços públicos que outrora eram de responsabilidade da União.

Esse processo de desconcentração de poderes que abriu um canal entre Estado e sociedade civil propiciou uma parceria definida pela interação e colaboração entre órgãos do governo e organizações da sociedade civil (OLIVEIRA, 1999). Essas parcerias múltiplas e flexíveis, orientadas para diferentes projetos, só foram possíveis, portanto, graças às inovações da Constituição brasileira de 1988.

Dentro do contexto de ambiguidades e contradições demonstradas a partir das relações travadas entre Estado e organizações da sociedade civil, pensadores fizeram tentativas de mapeamento das tipologias dos movimentos sociais na atualidade, tanto aqueles que possuem parcerias financeiras, como aqueles que se sustentam de outras formas. Doimo (1995), por exemplo, identificou três tipologias: (a) movimentos autônomos para transformação social, sendo caracterizados como movimentos anti-Estado (inflexão estrutural-autonomista); (b) movimentos autônomos e culturais, respeitando as pluralidades dos sujeitos e novas identidades culturais (inflexão cultural-autonomista); e (c) movimentos nos quais o Estado pode ser um parceiro ou um canal de reivindicação (ênfase institucional).

No caso da participação social relacionada à segurança pública, esta estaria posicionada na terceira categoria citada acima. Aqui há de se ter cuidado para que o enfoque não seja aquele que dicotomiza o institucional e o social (TEIXEIRA, 1996). O autor acredita que, na dinâmica dos movimentos sociais, sua viabilidade é dada a partir

de como o social pode permear o institucional com conquistas sociais: “na realidade, a institucionalidade tem um caráter contraditório. Por um lado, pode concretizar e consolidar mudanças sociais, dando-lhes permanência e continuidade. Por outro, pode estabilizar situações e práticas rígidas que dificultam mudanças, exigindo dos atores um processo crítico e reflexivo permanente, e das estruturas regras flexíveis que possam ser renegociadas e reelaboradas conforme as necessidades” (TEIXEIRA, 1996:12).

A Constituição Federal de 1988 também promulgou duas formas distintas de participação social além daquelas previstas pelos preceitos da democracia representativa: a participação semidireta, referente à possibilidade de realização de plebiscitos, referendos, e projetos de lei a partir de iniciativas populares; e a participação local, aquela exigida para que haja a implementação de algumas políticas sociais, ganhando forma nos conselhos gestores e outros conselhos consultivos de participação popular (AVRITZER, 2006). Assim, observamos que o texto constitucional propôs uma combinação entre formas de representação e participação societal de caráter inovador, segundo o ponto de vista legal, já que institucionalizou formas de expressão política além da representativa.

As formas de participação semidireta foram pouco utilizadas no país, havendo somente um plebiscito⁹, em 1993, acerca da forma e sistema de governo a serem adotados no país, e um referendo¹⁰, em 2005, acerca da comercialização das armas de fogo. Embora projetos de lei de iniciativas populares também terem sido prescritos pela mais recente Constituição, estes necessitam de um número mínimo de assinaturas de eleitores de diferentes estados do país (AVRITZER, 2006). Contudo, as formas de participação local se multiplicaram pelo país, por meio da instauração de conselhos de políticas setoriais, conselhos comunitários e, em menor profusão, por meio de experiências de orçamento participativo.

Mesmo com as dificuldades encontradas em direção às possibilidades de participação e associativismo políticos no Brasil, Souza (2004) afirma que experiências participativas no Brasil são abundantes porque são estimuladas pela legislação federal. A descentralização

⁹ Plebiscito é uma consulta popular convocada antes da criação de ato legislativo ou administrativo.

¹⁰ Referendo é a convocação popular na qual o povo ratifica ou rejeita uma proposta legislativa já posta.

das políticas, promulgada pela CF de 1988, proporcionou a participação na esfera local de poder, contribuindo para o empoderamento de segmentos da sociedade e promoção de accountability dos gestores públicos. Os resultados desta combinação, segundo a autora, podem ser expressos no fato de que “(...) muitos governos locais estão implementando ou consolidando várias experiências participativas, que vão desde conselhos municipais setoriais voltados para a decisão, participação na gestão e fiscalização de políticas sociais e de pequenas obras públicas, até a incorporação de segmentos sociais marginalizados do processo decisório na alocação de parcela dos recursos orçamentários locais, através do que ficou conhecido como orçamento participativo – OP” (SOUZA, 2004:11).

Dessa maneira, é possível perceber que o processo de deliberação social e política na democracia brasileira não é atributo exclusivo dos mecanismos eleitorais representativos, embora ainda predominantes. Mesmo reconhecendo que no Brasil a participação popular ainda se dá, primordialmente, segundo os preceitos da democracia representativa, também há de ser notado que esta está cada vez mais permeada por movimentos diversos, em direção ao que podemos chamar de democracia participativa (FLEURY, 2006), na qual diferentes canais de participação e representação podem – e devem – comunicar-se entre si.

Nas teorias do governo representativo, a função de canalizar capilarmente a participação em esferas mais abrangentes cabe em primeiro lugar aos partidos políticos e, secundariamente, a outras macro-instituições. Na vida prática também movimentos de opinião e organizações não-governamentais desempenham o papel de articuladores de interesses e organizadores de demandas, capazes de estimular a participação (NUNES, 1996:34).

A democracia participativa, então, diz respeito à ampliação da participação cidadã nas decisões do governo, o que significa ir além da participação eleitoral e em partidos políticos. Condições são criadas para que haja mobilização social em direção à reivindicação de direito a ter direitos (NUNES, 1996). Neste sentido, “o pluralismo é a marca dessa concepção [de participação]. Os partidos políticos não são mais importantes que os movimentos sociais, e os agentes de organização da participação social são múltiplos” (GOHN, 2001:19).

Com relação ao caráter simbólico da participação nas gestões locais, esta deve ser entendida como um canal que propicia diálogo e cooperação, permitindo que iniciativas inovadoras de fortalecimento de experiências de cidadania ampliada sejam desenvolvidas (JACOBI, 2002). Ademais, esta participação pode se transformar em um meio democrático, podendo conferir direitos de intervenção aos cidadãos ao perseguir fins igualitários para sua comunidade.

Ainda, essa participação pode ser vista como processos continuados de democratização, com alguns objetivos principais. Dentre estes, a promoção de iniciativas com vistas ao desenvolvimento do interesse coletivo; reforço do caráter associativo do tecido social a fim de ampliar a capacidade técnica e administrativa das associações; e desenvolvimento da definição de programas e projetos pertinentes à gestão pública local. Ademais, a participação e a inserção da sociedade civil nos negócios públicos por meio de conselhos, por exemplo, ampliam o acúmulo de capital social e se constitui como um possível ponto de partida para mudanças sociais mais profundas (BONFIM e SILVA, 2003).

Diante do processo de descentralização de políticas públicas sociais ocorrido no Brasil a partir de 1988, foi verificada não só a ampliação do controle social sobre decisões públicas por meio de participação direta (como em experiências de orçamentos participativos, por exemplo), mas também por meio do fortalecimento de mecanismos de controle de políticas setoriais em instâncias de deliberação. Neste contexto, é possível observar uma mudança de foco no estudo das políticas públicas: a interação entre diferentes atores e agentes se torna ponto base, não somente no que se refere à formulação destas políticas, mas também à implementação efetiva (MARQUES, 2006).

E é a partir da articulação de atores diferenciados com vistas à definição de políticas públicas que os conselhos gestores de políticas setoriais entram, definitivamente, na cena política brasileira¹¹. Por serem instâncias formais de deliberação, criadas por leis orgânicas e/ou decretos, os conselhos gestores são espaços abertos de decisão de políticas públicas, além de materializarem a proposta do governo fe-

11. Contudo, a gênese de conselhos setoriais no país remonta à década de 1930, na qual, sob a égide do Estado de bem-estar social, conselhos temáticos começam a encontrar espaços em diversos pontos da estrutura governamental, embora pautados em modelos muito mais informais do que aqueles que encontramos nos dias de hoje [Draibe, 1998].

deral de descentralização administrativa, na medida em que se constituem como uma nova institucionalidade, já que são responsáveis por formulação e implementação de políticas públicas nas diversas esferas de poder, principalmente em âmbito municipal, como neste estudo.

Desta maneira, para que mudanças sociais, institucionais e organizacionais ocorressem de forma efetiva no Brasil, fez-se necessário um respaldo legal: a Constituição Federal de 1988. Ela foi responsável pelo pontapé inicial em direção a profundas mudanças formais ocorridas em diversas esferas nos últimos anos, principalmente na social, pois ampliou as possibilidades de participação social e política nas políticas setoriais. Na área da segurança pública, a própria CF 1988 define as atividades pertinentes tanto aos órgãos estatais como também à comunidade, num processo de corresponsabilização, com o objetivo de garantir o direito ao exercício da cidadania por meio da prevenção e controle da violência e criminalidade, nos limites da lei. Esse movimento fez com houvesse a ampliação da participação social nas políticas públicas de segurança, incorporando em definitivo a dimensão “cidadã” em suas ações.

2.4 MARCOS IMPORTANTES PÓS-1988 NA SEGURANÇA PÚBLICA DO BRASIL

Ao longo da década subsequente à promulgação da Constituição, o conceito “segurança cidadã” começou a substituir “segurança pública” nos meios discursivos. Isso porque se começou a entender a natureza multifacetada da violência, muito por influência das reformas ocorridas em âmbito internacional, como aquelas implementadas em meados da década de 1990 na Colômbia, que abarcavam mais do que questões de polícia para que se desse conta de diversas questões sociais associadas à violência e à criminalidade. Analisando a recente história brasileira no que se refere aos conceitos de segurança empregados nas ações políticas governamentais, Freire (2009) nos mostra diferentes abordagens ao longo do tempo:

QUADRO 1 **ABORDAGENS ACERCA DO TEMA DA SEGURANÇA SEGUNDO FREIRE (2009)**

PERÍODO	FOCO	ABORDAGEM	OPERADOR FEDERATIVO
Segurança Nacional (até 1988)	Estado (proteção dos interesses nacionais)	Atuação das Forças Armadas	União
Segurança Pública (de 1988 até final da década de 1990)	Vida e propriedade (preservação da ordem pública)	Atuação policial	Estados
Segurança Cidadã	Cidadão (promoção da convivência e cidadania)	Multidisciplinar direcionada para a prevenção	Municípios

FONTE: ADAPTADO DE FREIRE, 2009.

Foi nesse contexto da segurança cidadã que a atuação pública passou a privilegiar ações preventivas, sobretudo aquelas integradas e em âmbito local. Nesse sentido, passaram a ter fundamental importância ações planejadas também em diferentes setores, tais como educação, saúde, lazer, cultura, cidadania, esporte, dentre outros (FREIRE, 2009).

Entretanto, após 1988, longos anos se passaram até que as políticas nacionais de segurança fossem verdadeiros destaques na agenda pública do país (Freire, 2009). Esse debate acadêmico começou a ser percebido – e colocado em prática, mesmo que de forma incipiente – no Brasil quando em 1995 houve a criação da Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais em Segurança Pública, sendo substituída, dois anos mais tarde, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), nomenclatura que perdura até hoje, mesmo com uma diferente configuração. Como resultado, a agenda de direitos humanos no Brasil consolidou-se nos dois mandatos de Fernando Henrique Cardoso, que tomaram boa parte da década de 1990, na perspectiva de que sua implementação só seria contemplada se fossem atacadas, tática e vigorosamente, as graves violações de direitos econômicos, sociais e políticos (LIMA, 2009:8).

Somente no ano 2000 foi lançado o primeiro plano de segurança pública da história democrática brasileira, ainda que esse documento apresentasse problemas e lhe faltasse uma espinha dorsal quanto às

prioridades e os pontos mais relevantes a serem esclarecidos no tocante à segurança pública do país [(CANO, 2006) e (SOARES, 2007)]. A ideia era de que o poder federal pudesse induzir e financiar as políticas estaduais de segurança pública, fazendo-o funcionar de forma interseccional, já que as políticas seriam geridas – e coordenadas – pela Senasp. Importantes esforços foram feitos por tal secretaria na direção certa: estabelecimento de condições de cooperação entre as instituições da segurança pública; apoio a iniciativas visando à qualificação policial; investimento (ainda que tímido) na expansão das penas alternativas à privação da liberdade; desenvolvimento de perspectivas mais racionais de gestão, nas polícias estaduais e nas secretarias de segurança, por meio da elaboração de planos de segurança pública, nos quais se definissem metas a alcançar; e participação da sociedade civil (SOARES, 2007:84-85).

Uma maneira encontrada para o financiamento federal de tais políticas pode ser expressa na criação do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), em 2001, gerido também pela Senasp. Sua criação previa a alocação de recursos por meio de um índice (criado somente em 2003) que determinava o percentual do fundo a ser direcionado a cada Unidade da Federação. Mesmo com o objetivo de induzir as reformas estruturais necessárias apontadas pelo próprio plano, há apontamentos que o fundo ainda não foi satisfatoriamente utilizado (SAPORI, 2007)¹². Ademais, a lógica do FNSP era uma adaptação do que já vinha sendo feito na área da saúde. Uma vez que a alocação de recursos era feita via convênios, todo repasse dependia da apresentação de projetos pelos estados, o que dificultava a implementação de projetos mais amplos e indutivos por parte do governo federal, conferindo a esse processo um caráter de seletividade.

Como consequência, na área da segurança pública, percebemos uma pulverização das políticas e projetos com aporte financeiro da União de estado para estado, comprometendo em certa medida a existência de políticas nacionais mais abrangentes. Entretanto, Beato et al (2008) identificaram aspectos positivos diante da possibilidade de obtenção de verbas desse fundo, apontando uma indução do Governo Fe-

12 O estado do Rio de Janeiro foi a segunda Unidade da Federação em volume de recursos repassados pelo FNSP através de convênios, sendo São Paulo o primeiro colocado. Em 2001, a soma foi de R\$27.777.743,00. Em 2002, chegou a R\$27.710.000,00. Nos anos entre 2003 e 2005, o montante acumulado foi de R\$63.835.3540,49 [SAPORI, 2007:113].

deral para a elaboração de projetos estaduais de segurança, sempre em conjunto com as polícias, para que se tenha acesso ao FNSP. “Esse tipo de projeto tem sido positivo, uma vez que tem levado as corporações a negociar conjuntamente suas demandas com vista a algumas metas e objetivos em comum” (BEATO et al, 2008:209).

Quanto aos impactos reais do primeiro plano de segurança pública, de acordo com Soares (2011), uma das falhas foi de ordem conceitual, e está na própria caracterização do que é segurança pública. Embora no Brasil, diz o autor, a confusão entre segurança pública e segurança nacional, como ocorreu por muito tempo, comece a ser desfeita, a despeito do fato de ainda termos parte da polícia militarizada, há, ainda, o conflito entre segurança pública e prevenção e repressão ao crime.

Apesar das críticas feitas ao plano, este teve um caráter simbólico: antes do governo FHC havia uma “indiferença e imobilismo”, argumenta Soares (2007), no que se referia às políticas nacionais de segurança pública, uma vez que elas não eram assunto de destaque em âmbito nacional: “De todo modo, destaque-se que o período Fernando Henrique Cardoso marcou uma virada positiva, democrática e progressista, modernizadora e racionalizadora, na medida em que conferiu à questão da segurança um status político superior, reconhecendo sua importância, a gravidade da situação e a necessidade de que o governo federal assumisse responsabilidades nessa matéria” (SOARES, 2007:85).

Após dois anos, plano de 2000 foi colocado de lado e, subsequentemente, foi divulgada sua revisão, em 2002: o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP)¹³. Com um caráter mais técnico do que a primeira versão, enfatizava que segurança pública não era uma questão de governo, mas sim de Estado, incorporando de forma definitiva a participação social em esferas de decisão de segurança pública. É citado, também, um caráter mais abrangente e sistêmico do plano, quando comparado ao anterior. “A novidade apresentada no início de 2003, entretanto, residia na cobrança mais rígida junto aos estados no sentido da construção de políticas assentadas nas diretrizes do plano nacional [...]. Reconhecia[-se] que os problemas mais graves da segurança pública não estavam no arcabouço legal, e sim na gestão dos arranjos institucionais existentes” (SAPORI, 2007:111).

¹³ Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/3exec/novapolicia/plano_segpub.htm>. Último acesso em maio de 2023.

Nesse contexto, outra inovação institucional trazida pelo PNSP de 2003 foi a criação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP¹⁴. A partir do entendimento do governo federal de que seria necessária uma articulação entre os três entes federativos para que as políticas públicas de segurança em todo país fossem mais eficientes, o SUSP foi criado, no âmbito do Ministério da Justiça e da Senasp. Tratava-se de um sistema nacional de gestão para a segurança pública, reunindo em torno de uma política comum e negociada as três esferas federativas (União, estados e municípios), integrando suas áreas de atuação, seja no campo repressivo, seja no preventivo. Segundo a Senasp, o SUSP possuía como objetivos gerais os seguintes pontos:

- a.** Prevenir e criar meios para que seja possível a análise da realidade de cada episódio, além de planejar estratégias e identificar quais métodos e mecanismos serão usados;
- b.** Realizar sistemas de avaliação e monitoramento das ações, com vistas a garantir transparência e controle externo das ações de segurança;
- c.** Integrar as ações das polícias nas três esferas do Poder Executivo;
- d.** Criar, nos estados que aderirem ao programa, Gabinetes de Gestão Integrada, do qual fazem parte o Secretário Estadual de Segurança Pública, como coordenador, e mais representantes da Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Guardas Municipais, além de possibilidades de participação da sociedade civil;
- e.** Contar com a cooperação ativa do Ministério Público e do Poder Judiciário.

Como visto a partir dos objetivos elencados acima, o SUSP privilegiava metodologias preventivas contra a criminalidade, sendo a integração dos estados e municípios, além daquela entre polícias com diferentes competências, seu foco principal. Quanto à articulação dos órgãos do sistema, o artigo 7º de sua lei de criação explicitava que ela deveria ocorrer por meio de operações combinadas, planejadas e desencadeadas em equipe. Ademais, deveria haver aceitação mútua dos

¹⁴ Reeditado em 2018.

registros de ocorrências e dos procedimentos apuratórios, parte fundamental para um sistema bem articulado. Compartilhamento de informações e intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos também eram incentivados.

No intuito de fazer o SUSP efetivamente funcionar, suas ações foram articuladas em seis eixos temáticos, que correspondem a grandes nós debatidos por especialistas do país:

- a. Gestão unificada da informação;
- b. Gestão do sistema de segurança;
- c. Formação e aperfeiçoamento de policiais;
- d. Valorização das perícias;
- e. Prevenção;
- f. Ouvidorias independentes e corregedorias unificadas.

Para a consolidação do SUSP em nível local, houve a ratificação do FNSP, para, como visto, possibilitar o financiamento de projetos nos estados e nos municípios. A partir de então, para que esse repasse de verbas fosse feito de maneira a atender os entes federativos, nos estados, sua coordenação passaria a ser realizada por Gabinetes de Gestão Integrada (GGI). Estes foram concebidos na tentativa de se abrir um espaço de discussão e formulação de propostas, em âmbito local, sendo compostos dos mais diversos órgãos de segurança pública, aglutinando entes federais, estaduais e municipais. O intuito era o de celebrar medidas e acordos para a segurança que pudessem ser efetivamente realizados conjuntamente.

O SUSP também foi responsável pela criação da Rede Nacional de Especialização em Segurança Pública (RENAESP), com o objetivo de englobar instituições de ensino, tanto públicas como privadas, para promover cursos em segurança pública para profissionais dessa área. Essa ação já era discutida há muito por acadêmicos e especialistas e só tomou materialidade quando da criação do SUSP.

Outra inovação institucional trazida pelo sistema foi a viabilização da organização da Força Nacional, traduzindo um esforço de integração de órgãos de segurança pública ao formar “um grupo de elite inspirado na atuação das forças de paz da ONU, controlado pelo Governo Federal” (SANTOS et al, 2006:3-4). Na realidade, esse grupo deve atuar, quando acionado, em situações emergenciais, como calamidades

e crises severas que venham a acometer os estados da federação, ou ainda em acontecimentos que demandem reforços das forças de segurança. É necessário ressaltar, entretanto, que para que a Força Nacional seja empregada esta deve ser solicitada ao governo federal por parte dos governos estaduais. Em teoria, essa seria uma maneira de preservar a autonomia dos estados na gestão da segurança pública, como preconizado pela Constituição de 1988 e pelo pacto federativo do Estado brasileiro.

O SUSP ainda trouxe como inovação a indicação da incorporação dos municípios na gestão da segurança pública, privilegiando os saberes e participações locais. Foi a partir do Plano de 2003 que começou a ser discutido de maneira mais sistemática o papel da criação de Guardas Municipais, mesmo que muitas cidades já a possuíssem antes do plano e até mesmo anteriormente à constituição. Com característica marcadamente de prevenção, as Guardas Municipais são, então, citadas no artigo 6º da lei do SUSP, que identifica que elas poderão colaborar em atividades complementares de prevenção para implementação cooperativa das políticas de segurança pública dos entes federados.

Mesmo com as modificações trazidas pelo Plano, autores apontam que não foi alcançado um entendimento entre os poderes executivos estaduais e o federal que possibilitasse pôr o plano em prática, unificando o interesse comum vislumbrado no documento. Soares (2007) indica que essa integração não foi conseguida por conta da própria posição do governo federal, que, caso colocado na linha de frente, capitaneando as questões de segurança pública, se exporia a riscos políticos, “pois a responsabilidade por cada problema, em cada esquina, de cada cidade, lhe seria imputada” (SOARES, 2007:88). Em adição, segundo Saporì (2007), a grande deficiência do Plano de 2003 é não resolver um problema central da área: a desvinculação dos recursos orçamentários e financeiros. Ou seja, houve avanços no que se refere ao conteúdo programático do plano, porém estes não foram acompanhados pela liberação de recursos. Por esses e outros motivos, o plano acaba sendo deixado de lado ainda no primeiro ano do governo de Luiz Inácio Lula da Silva.

Somente em 2007, no início do segundo governo Lula, é que se retoma a ideia de um novo plano, agora intitulado Plano Nacional de Se-

gurança Pública com Cidadania (Pronasci)¹⁵. Segundo Soares (2007), esse reitera alguns pontos do anterior, principalmente no que se refere à sistematização¹⁶ das políticas nacionais de segurança. O Pronasci também incorpora definitivamente o papel municipal e local na gestão da segurança, ratificando seu caráter preventivo. O autor ainda enfatiza outros pontos positivos do plano: o primeiro é que, como no plano anterior, há o destaque de que segurança é questão de Estado. O segundo ponto se refere à explicitação de qual instituição é responsável pelo programa, tornando-o muito mais accountable¹⁷. Outro diz respeito à especificação dos recursos que serão destinados à sua implementação nos estados.

Como um balanço das experiências nacionais relativas às políticas públicas de segurança, Freire (2009) aponta que a iniciativa de implementação do Pronasci representou uma tentativa mais concreta de articular uma política governamental rumo ao paradigma da chamada segurança cidadã, como o próprio nome do programa sugere, incorporando também a participação da população das decisões das políticas públicas de segurança. Mas mesmo que a perspectiva cidadã já se encontrasse no país de forma conceitual, estando, inclusive, incorporada ao Pronasci, sua “difusão é naturalmente lenta” (FREIRE, 2009:112). Ou seja, houve – e ainda há – muitos desafios a serem superados até que se consiga efetivamente colocar em prática essa perspectiva cidadã.

Entretanto, como políticas baseadas no paradigma da Segurança Cidadã requerem necessariamente a integração de políticas setoriais, o Estado tem aí a oportunidade de aprendizado quanto à gestão integrada de políticas públicas. Essa contribuição ajudaria a combater um problema recorrente no país: a fragmentação de políticas públicas (FREIRE, 2009:113).

Em 2010, a decisão institucional do governo federal foi a de insti-

15 Medida provisória do Governo Federal no 384, de agosto de 2004 [disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/94552/medida-provisoria-384-07>>. Último acesso em maio de 2023] substituída, posteriormente, pela lei n o 11.530 do Governo Federal, de 24 de outubro de 2007 [disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11530.htm].

Último acesso em maio de 2023). Suas ações foram retomadas no início de 2023.

16 O autor ressalta que, se por um lado houve uma tentativa de sistematização de uma política nacional de integração, ficou também aparente uma fragmentação de algumas políticas, sendo o texto do plano vago em determinados pontos.

17 Esse termo se refere à capacidade de uma instituição de ser monitorada pela população.

tuir o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas¹⁸, voltando sua atenção para um problema relacionado à segurança pública, mas também à saúde pública e outras políticas setoriais. Seus principais objetivos estavam relacionados à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários, além do enfrentamento do tráfico de crack e outras drogas ilícitas. Tal plano foi alterado ao final de 2011, passando a se chamar programa “Crack, é possível vencer”, promovendo alterações institucionais importantes, incluindo a criação de um comitê gestor e também um grupo responsável pela proposição e implementação das ações do programa.

Mesmo considerando que a temática relativa ao uso e ao tráfico de drogas seja de fato importante, a ascensão do crack na agenda de segurança pública federal influenciou as demais prioridades da área. Foi percebido que o investimento e a atenção do governo federal ao programa “Crack, é possível vencer” significaram uma redução de escopo das políticas públicas de segurança no âmbito federal, deixando de lado outras ações mais estruturantes. Assim, “a descontinuação do Pronasci foi acompanhada pelo apoio de projetos apresentados pelas gestões estaduais e municipais, orientados por negociações caso a caso, e não por políticas estruturais” (MATTOS, 2017).

Com um vácuo de políticas de segurança estruturantes nacionais, somente em 2018 foi reeditada a lei do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) (lei nº 13.675/2018)¹⁹. Trazendo poucas inovações do ponto de vista programático em relação à normativa de 2003, a lei instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e a criação do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), incluindo, discursivamente, a dimensão da segurança pública no nome da pasta, mesmo que, na prática, não se tenha visto ações de fato estruturantes ou indução de políticas públicas de segurança a partir do nível federal. A lei ratificou preceitos de atuação cooperativa, sistêmica e harmônica entre os órgãos gestores da segurança pública no país. Para sua implementação, foram incluídos tanto União, estados e municípios e o Distrito Federal como também os conselhos de segurança pública e defesa social dos entes federados.

¹⁸ BRASIL, Decreto no 7.179, de 20 de maio de 2010. Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2010.

¹⁹ Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm>. Último acesso em maio de 2023.

2.5 DIRETRIZES DO POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO: DESAFIOS DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Avançando no campo da participação social nesse novo contexto, em 2019, o MJSP, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, editou uma portaria lançando o breve documento Diretriz Nacional de Polícia Comunitária, criando também o Sistema Nacional de Polícia Comunitária. Mesmo que o tema de policiamento comunitário já estivesse sendo implementado em vários estados do país, ou seja, não se configurava exatamente como uma novidade institucional, no documento é possível encontrar alguns dos elementos fundantes do conceito de Polícia Comunitária:

- Prevenção do crime baseada na comunidade;
- Reorientação das atividades de patrulhamento;
- Aumento da responsabilização da polícia;
- Descentralização do comando;
- Supervisão; e
- Policiamento orientado para solução de problemas.

No que se refere à participação social nas políticas de segurança, a Diretiva 5 do documento mantém a prerrogativa – e a importância – da participação social em esferas colegiadas e decisórias:

Diretiva 5 - Estruturação e normatização dos Conselhos Comunitários de Segurança, ou organismo congênere, para a integral implementação do Plano, por meio de fórum de comunicação presencial entre os gestores de segurança pública, municipalidade e a comunidade (...), meta a ser alcançada pela ação sinérgica de todos os atores envolvidos.

Como dito, os preceitos de polícia comunitária já estavam postos no país muito antes de 2018, quando foi editada a diretriz nacional. Nesse sentido, desde a década de 2000 já era possível encontrar tentativas de caracterização e teorização acerca da implantação desse mode-

lo. Segundo um manual da própria Senasp de 2008²⁰, é preciso deixar claro que o modelo de policiamento comunitário não está relacionado à assistência policial, mas, sim, à participação social na segurança pública. Dessa forma, todas as forças vivas da sociedade devem assumir um papel relevante na sua própria segurança e nos serviços ligados ao bem comum.

Na prática, polícia comunitária (como filosofia de trabalho) difere do policiamento comunitário (ação de policiar junto à comunidade). Dessa forma, polícia comunitária deve ser interpretada como uma filosofia organizacional indistinta a todos os órgãos de polícia, pertinentes às ações efetivas com a comunidade (SENASP, 2008:5). Afinal, o artigo 144 da Constituição Federal de 1988 diz textualmente que segurança pública é direito e responsabilidade de todos.

Os quadros abaixo trazem os objetivos gerais e os específicos referentes a esse modelo de polícia comunitária, quando da implantação de um projeto local, com destaque para a participação social.

QUADRO 2 OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE UM PROJETO LOCAL DE POLÍCIA COMUNITÁRIA

OBJETIVOS GERAIS

Integrar a comunidade às várias instâncias governamentais e não-governamentais sensibilizando os moradores do bairro no sentido de resgatar valores morais e sociais para a convivência harmoniosa, buscando a melhoria de qualidade de vida local e melhora da sensação de segurança;

Sensibilizar a comunidade para que saiba buscar soluções criativas para os problemas do seu bairro;

Motivar a participação comunitária almejando uma intensa integração social para que todos participem na melhoria da qualidade de vida; e

Identificar a lideranças naturais para que elas perenizem a proposta.

20 SENASP/MJ. Curso de Polícia Comunitária. Módulo 1. Brasília, 2008

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Buscar soluções para os fatores que geram crimes nas áreas de: educação, saúde, habitação, saneamento básico, transporte, Segurança Pública, justiça e cidadania;

Envolver os representantes dos serviços públicos, nas suas respectivas esferas de responsabilidade no programa;

Envolver a iniciativa privada nas suas diversas atividades motivando uma participação entre o poder público e o econômico do bairro;

Envolver o poder político local (prefeitos, vereadores, deputados e representantes de partidos políticos, de forma indistinta e imparcial) mostrando os problemas locais; e

Mostrar ao cidadão comum a importância de sua participação, bem como propiciar para que ele identifique os problemas locais.

FONTE: SENASP, 2008.

Ainda, é possível elencar quatro características principais do policiamento comunitário (NEV, 2009). A primeira delas diz respeito à relação de confiança entre as partes envolvidas, ou seja, o policiamento comunitário só pode ocorrer onde há uma relação de proximidade e confiança recíproca entre polícia e população. É isso que permite a realização de um trabalho conjunto no qual tarefas e responsabilidades são compartilhadas. Dessa forma, em localidades onde essas relações encontram-se deterioradas ou são inexistentes, o primeiro passo deve ser dado em direção ao desenvolvimento de estratégias que possam favorecer a aproximação e a confiança entre as partes.

A segunda característica elencada diz respeito à descentralização da atividade policial, pois para que o policial possa contribuir para o bem-estar da comunidade onde atua é preciso que ele esteja integrado às pessoas que nela vivem, além de ter conhecimento o seu cotidiano. Mas também há a necessidade de autonomia para que se possa tomar iniciativas nas diversas ações de segurança local. Tal interação com a comunidade local permite que o policial conheça as lideranças locais

e, assim, seja capaz de ter acesso a informações fundamentais para o seu trabalho.

A terceira característica está relacionada à ênfase nos serviços não emergenciais, pois as atividades relacionadas ao policiamento comunitário devem ser orientadas fundamentalmente à prevenção de crimes e resoluções de conflitos, na sua origem, tendo como base a comunidade. Por meio do “trabalho preventivo, tanto a comunidade assume um papel mais ativo em relação à segurança como a polícia assume funções que não se limitam apenas à repressão ou aos atendimentos emergenciais. O trabalho preventivo é fundamental, porque, quando bem realizado, suas ações possuem grande poder para minimizar ou, até mesmo, evitar que problemas se desdobrem em situações mais complexas e de maior perigo. Isso, conseqüentemente, diminui, inclusive, a demanda da polícia por atendimentos emergenciais” (NEV, 2009:16).

A quarta e última característica ressalta a importância da ação integrada entre diferentes órgãos e atores, do sistema de justiça criminal ou fora dele, entendendo que nesse modelo comunitário as ações não são realizadas apenas pelos órgãos policiais. Assim, para além da participação da comunidade local, deve-se buscar também a colaboração de outros representantes públicos, de maneira coordenada. O resultado esperado desse esforço conjunto está relacionado à busca de uma nova visão e uma nova atitude face aos problemas de segurança e do próprio trabalho policial.

E é no contexto deste modelo de policiamento comunitário que o Programa Operação Segurança Presente, implementado no estado do Rio de Janeiro a partir de 2015, se insere: atuação de forma local no sentido de melhor prevenir conflitos e problemas das comunidades, com a participação dos diversos atores sociais envolvidos naquela realidade. Com efeito, a incorporação da dimensão comunidade nesse programa se constitui em um grande desafio, tal como em outras políticas setoriais do país.

A literatura brasileira vem identificando alguns desses entraves ao que pode ser chamado de participação plena. Dessa forma, abaixo resumimos alguns pontos principais a serem considerados com vistas à efetivação da participação social e política na esfera pública, em direção a uma maior transparência das relações travadas entre Estado e sociedade (CAMPAGNAC, 2007).

- Baixa mobilização social;
- Desconfiança da população em relação aos agentes públicos;
- Despreparo ou ausência dos agentes do Estado para mediar diferentes tipos de participação em esferas colegiadas;
- Influência da cultura política local;
- Falta de transparência dos processos de seleção dos conselheiros vindos da comunidade;
- Assimetria do acesso às informações locais da comunidade em relação aos agentes públicos;
- Invisibilidade social e/ou ausência de divulgação das ações dos conselhos;
- Baixa qualificação e capacitação da participação da sociedade civil.

Assim, embora a própria existência formal de instâncias como conselhos gestores ou comunitários já signifique a incorporação de certos atores políticos no processo de decisão, o que, sem dúvida, se constitui em um avanço em direção à democracia participativa, não é suficiente para que ocorra algum tipo de participação que beneficie a população e viabilize, da melhor maneira possível, as políticas públicas – no geral ou as de segurança. Esta participação se dá de forma muito mais complexa e ampla, restando um longo caminho até que a participação social e política nestas instâncias, e em tantas outras, se dê de maneira efetiva e – por que não? – eficaz.

2.6 REFERÊNCIAS

- AVRITZER**, Leonardo. "Reforma política e participação no Brasil". In: AVRITZER, L. e ANASTASIA, F. Reforma Política no Brasil. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.
- BARRETO**, Maria Inês. "As Organizações Sociais na Reforma do estado Brasileiro". In: PEREIRA, Luiz Carlos Bresser & GRAU, Nuria Cunill (Orgs.). O Público Não-Estatal na Reforma do Estado. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- BEATO**, Cláudio (org.). Compreendendo e avaliando: projetos de segurança pública. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.
- BENGOCHEA**, Jorge Luiz Paz; GUIMARÃES, Luiz Brenner; GOMES, Martin Luiz; & ABREU, Sérgio Roberto de. "A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã". São Paulo em Perspectiva, 18(1): 119-131. São Paulo, 2004.
- BONFIM**, Washington Luís e SILVA, Irismar. "Instituições Políticas, Cidadania e Participação: a mudança social ainda é possível?" Revista de Sociologia Política, Curitiba: n.21, p.109-123, 2003.
- CAMPAGNAC**, Vanessa. Participação social e política em conselhos gestores de políticas públicas do município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado defendida na Escola Nacional de Ciências Estatísticas/IBGE, mimeo, 2007.
- CAMPAGNAC**, Vanessa. Políticas Públicas de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (2003-2010). Rio de Janeiro: Tese de Doutorado defendida na Universidade Federal Fluminense, mimeo, 2014.
- CANO**, Ignácio. "Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime". SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos, nº 5, ano 3. São Paulo, 2006.
- CORTES**, Soraya Maria Vargas. "Construindo a possibilidade da participação dos usuários: conselhos e conferências do Sistema Único de Saúde". Sociologias. Porto Alegre: ano 4, n.7. 2002.
- DOIMO**, Ana Maria. A Vez e a Voz do Popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70. São Paulo: Relume-Dumará, ANPOCS, 1995.

- DRAIBE**, Sônia Miriam. "A nova institucionalidade do sistema brasileiro de políticas sociais; os conselhos nacionais de políticas setoriais". Caderno de Pesquisa. Campinas: Núcleo de Estudos de Políticas Públicas – Unicamp, n.35, 1998.
- FILOCRE**, D'Aquino. "Classificações de políticas de segurança pública". Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 3, edição 5, ago./set. 2009.
- FLEURY**, Sonia. "Iniciativa Popular". In: AVRITZER, L. e ANASTASIA, F. Reforma Política no Brasil. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.
- FREIRE**, Moema Dutra. "Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias". Revista Brasileira de Segurança Pública, ano 3, edição 5, ago./set. 2009.
- GOHN**, Maria da Glória. Conselhos gestores e participação sociopolítica. São Paulo: Cortez, 2001.
- GOHN**, Maria da Glória. O protagonismo da sociedade civil: movimentos sociais, ONGs e redes solidárias. São Paulo: Cortez, 2005.
- HABERMAS**, Jürgen. Mudança estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- JACOBI**, Pedro. Políticas sociais e ampliação da cidadania. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2002.
- LAZZARINI**, Álvaro. "A ordem constitucional de 1988 e a ordem pública". Revista de Informação Legislativa. Brasília, ano 26, nº 104, out./dez. 1989.
- LIMA**, Renato Sérgio de. Mapeamento das conexões teóricas e metodológicas da produção acadêmica brasileira em torno dos temas da violência e da segurança pública e as suas relações com as políticas públicas da área adotadas nas duas últimas décadas (1990-2000). Fórum Brasileiro de Segurança Pública, jul. 2009.
- MARQUES**, Eduardo César. "Redes sociais e poder no estado brasileiro – aprendizados a partir de políticas urbanas". Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo: n.60, v. 21, fev. 2006.
- MARSHALL**, T. H. Cidadania, Classe Social e Status. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MATTOS, Márcio Júlio da Silva. Crack e políticas públicas: análise sobre a formação da agenda do programa “Crack, é possível vencer”. Planejamento e Políticas Públicas, n. 49, jul./dez. 2017. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8242/1/ppp_n49_crack.pdf. Último acesso em maio de 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, SOUZA, Edinilsa Ramos de & CONSTANTINO, Patrícia (orgs.). Missão prevenir e proteger: condições de vida, trabalho e saúde dos policiais militares do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora da Fiocruz, 2008.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (NEV). “Manual de Policiamento Comunitário: Polícia e Comunidade na Construção da Segurança. Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP)”. Dados eletrônicos, 2009. Disponível em: http://www.policiacomunitaria.ms.gov.br/wp-content/uploads/2014/12/MANUAL_POLICIAMENTO_COMUNITARIO_-_SENASP_-_MJ.pdf. Último acesso em maio de 2023.

NUNES, Edson. “Poder local, descentralização e democratização – um encontro difícil”. São Paulo em Perspectiva. São Paulo: n.10, v.3, 1996.

OLIVEIRA, Miguel Darcy de. Cidadania e Globalização: A Política Externa Brasileira e as ONGs. Brasília: Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, 1999.

SAPORI, Luís Flávio. Segurança Pública no Brasil – Desafios e Perspectivas. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2007.

SANTOS, Antônio Roberto Silva; NASCIMENTO, Elisângela Santana; OLIVEIRA, Fânia Santos de & SANTOS, Gilvan Edson de Souza dos. Políticas Públicas Locais – Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, 2006.

SENASP/MJ. Curso de Polícia Comunitária. Módulo 1. Brasília, 2008.

SOARES, Gláucio. “Reforma constitucional”. In: AVRITZER, L. e ANASTASIA, F. Reforma Política no Brasil. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006.

SOARES, Gláucio A. D. e GUIMARÃES, Tatiana. Políticas públicas contam! Em Debate, v. 2, nº 1, Belo Horizonte, jan. 2011.

SOUZA, Celina. "Governos locais e gestão de políticas sociais universais". São Paulo em Perspectiva. São Paulo: v.18, n.2. 2004.

SZAZI, Eduardo. Terceiro setor: regulação no Brasil. São Paulo: Peirópolis, 2001.

TEIXEIRA, Ana Cláudia Chaves. Identidades em construção: as organizações não-governamentais no processo brasileiro de democratização. São Paulo: Annablume, 2003.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. "Movimentos sociais e conselhos". In: Cadernos Abong 15. A participação popular nos conselhos de gestão. São Paulo: jul. 1996.



CADERNO DE IMAGENS

GLÁCIA PESSOA²¹

MARIANA MELO²²

O presente Caderno de Imagens reúne mais de 50 registros iconográficos, que representam marcos importantes da história econômica, política e social do Brasil. Essas imagens são representativas de acontecimentos históricos que marcaram, de uma forma ou de outra, os avanços e os obstáculos no longo processo de construção da cidadania no país.

Busca refletir sobre os caminhos percorridos para a conquista de diferentes tipos de direitos – civis, políticos e sociais –, numa trajetória não linear, sempre marcada por avanços e retrocessos de diferentes ordens.

O clássico livro de Thomas Humphrey Marshall *Cidadania, classe social e status* mostra como se deu

²¹ Mestre em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF), Coordenadora acadêmica do Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LABEPROX/ UERJ).

²² Mestre em História Social da Cultura pela PUC-Rio, Coordenadora acadêmica do Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LABEPROX/ UERJ).

o processo de conquista e desenvolvimento da cidadania na Inglaterra, a partir do século XVII chegando até o XX. Assim, no caso inglês, Marshall se refere ao exercício de três diferentes esferas de direitos, a saber, os direitos civis, políticos e sociais. Os primeiros são os direitos fundamentais à vida, à liberdade, e à igualdade perante a lei. Os segundos dizem respeito à participação do cidadão no governo da sociedade. Por fim, os direitos sociais se referem à educação, à saúde, ao trabalho, ou seja, à garantia de um bem estar mínimo para todos.

Mas o tema da cidadania é algo complexo e multidimensional. No caso brasileiro, a construção da cidadania trilhou um caminho bem diverso do modelo teórico sugerido por Marshall. O livro *A cidadania no Brasil*, de José Murilo de Carvalho, atualmente na vigésima sétima edição, é um estudo clássico sobre o tema. O autor mostra o percurso de conquista dos direitos políticos, civis e sociais ao longo da nossa história e os percalços da construção da cidadania entre nós.

Inicialmente, as imagens destacam as limitações da ideia de cidadania e de direitos em um país cuja trajetória histórica é marcada pela experiência secular da escravidão (imagens 1,3,4,5 e 6). Assim sendo, um marco legal importante para o tema da cidadania no Brasil foi a Abolição da escravatura, em maio de 1888, resultado de um longo processo de lutas dos povos escravizados, em que se destaca, dentre outros tantos movimentos, a Revolta dos Malês (imagem 7).

A independência de um país é um marco político formal que permite o desenvolvimento da cidadania. A independência do Haiti, única liderada por negros escravizados, povoou o imaginário da elite imperial brasileira no século XIX, assustando proprietários de terras e de escravos que temiam que o 'haitianismo', termo usado para se referir aos acontecimentos vividos na colônia francesa, inspirasse a eclosão de revoltas entre a população escrava em nosso país (imagem 2). No Brasil, a abdicação de D. Pedro I, a aclamação de D. Pedro II e sua posterior subida ao poder, abre o caminho para a consolidação do Estado Imperial Brasileiro (imagem 10).

A Proclamação da República (1889) em si não representou um avanço real no que se refere à construção de uma cidadania, dado o caráter excludente que caracterizou a Primeira República no país. O período da Primeira República (1889-1930) foi marcado pelo precário exercício dos direitos políticos, com eleições fraudadas e compra de voto dos eleitores. Publicada na *Revista Careta*, a charge de Storni

expressa, de forma bem humorada, como funcionava na prática o ‘voto de cabresto’ (imagem 20). Diversos direitos sociais inexistiam e os direitos civis nesse período ainda eram bastante limitados.

Com o fim da Primeira República e a Revolução de 1930, novas perspectivas se abriram no que tange ao avanço dos diferentes direitos que compõe o pleno exercício da cidadania. As mudanças seriam sentidas, principalmente quanto aos direitos políticos, a partir da instauração do Governo Provisório, quando então foi criada a Justiça Eleitoral e instaurado o voto secreto, além do voto feminino estabelecido em 1932 (imagem 22).

O período denominado Era Vargas (1930-1945) conheceu um grande avanço relativamente aos direitos sociais, a despeito da quase ausência de direitos políticos e de sérias restrições aos direitos civis durante o Estado Novo (1937-1945). A legislação social e trabalhista recebeu grande atenção por parte dos que articularam o movimento de 1930. Ela nasce durante o período Vargas, com destaque para a aprovação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, em pleno Estado Novo.

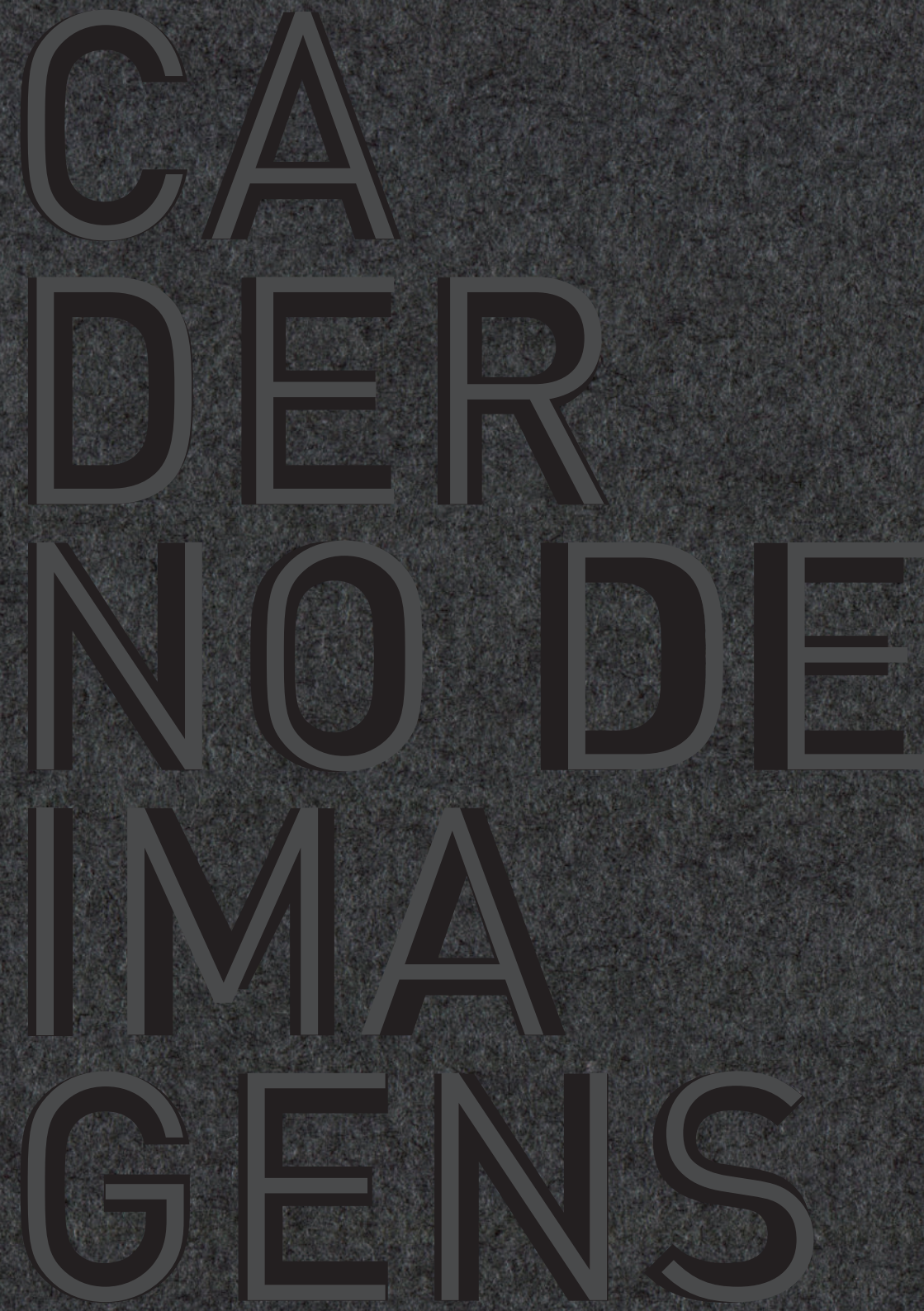
No período democrático que se seguiu imediatamente ao final do Estado Novo (1945-1964) ocorreu uma melhoria nas condições de trabalho, que foi sentida mais fortemente nos centros mais urbanizados. Os trabalhadores urbanos, organizados em sindicatos criados à época, lutaram pela ampliação de benefícios trabalhistas como o décimo terceiro salário, por exemplo, e pela ampliação dos direitos sociais. Os trabalhadores do campo se mobilizaram igualmente para melhorar suas condições de vida e de trabalho. A legislação social e trabalhista chegou à área rural em 1963 por meio do Estatuto do Trabalhador Rural. O pleno exercício dos direitos políticos próprio das sociedades democráticas leva a ampliação dos benefícios sociais que são possíveis graças a mobilização das pessoas.

A breve experiência democrática se encerra com o golpe civil militar de 1964 instaurando um regime ditatorial. Entre os atos institucionais decretados pela ditadura se destaca o de n. 5, o AI-5, que suprimiu diversos direitos civis e políticos. Mas, apesar do recrudescimento do regime militar, trabalhadores e estudantes se mobilizaram para protestar, sendo este período marcado por greves operárias e manifestações estudantis. A morte do estudante Edson Luís ocorreu durante uma das manifestações pela redemocratização do país nesse período (imagem 35).

Após 21 anos de ditadura, os direitos civis e políticos retornaram ao cenário agora marcado pela redemocratização do país. Na década de 1980, dois eventos marcaram a época: a Campanha pelas Diretas Já e a promulgação da nova Constituição, em 1988, chamada de a 'Constituição Cidadã'. As garantias e direitos fundamentais e o princípio da igualdade estão expostos em seu artigo 5º, onde se lê: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

Nessa perspectiva, a Operação Segurança Presente traz um novo modelo de política pública na área da segurança. Agregando às ações de policiamento a prestação de serviços públicos e o acolhimento à população em vulnerabilidade social, o programa do governo do Estado do Rio de Janeiro tem como meta promover sensação de segurança e o exercício da cidadania. Para isso, conta com o trabalho integrado de uma equipe multidisciplinar composta por policiais militares, civis – extensionistas de atendimento, apoio, integração e assistência – esses últimos com formação superior em Serviço Social.

Inaugurada em janeiro de 2014, no bairro da Lapa, a Operação Segurança Presente ampliou significativamente sua área de abrangência. Hoje, estende-se por diversos bairros da cidade do Rio de Janeiro, além de municípios da Baixada Fluminense, região metropolitana e interior do Estado. Nos registros fotográficos (a partir da imagem 42), as últimas imagens do caderno apresentam a atuação dos agentes de segurança da Operação Segurança Presente, programa do governo do estado do Rio de Janeiro.



CA
A

DER

NO DE

IMA

GENS

1. O BRASIL COLONIAL (1500-1822)

1. PAISAGEM COM PLANTAÇÃO: O ENGENHO. PINTURA DE FRANS POST, CERCA DE 1660. *Museum Boijmans Van Beuningen*



Na paisagem bucólica de Frans Post (1612-1680), vê-se um engenho movido à água instalado em uma grande propriedade, com a casa grande e a capela no alto à direita. Ao fundo, estão as casas dos escravos e a dos lavradores de cana de açúcar que habitavam próximos aos engenhos.

Pernambuco e Bahia foram os grandes centros açucareiros na colônia. A força de trabalho lá utilizada foi, principalmente, a dos africanos escravizados a partir da segunda metade do século XVI.

2. ILUSTRAÇÃO DO ENCONTRO DE TOUSSAINT L'OUVERTURE, LÍDER REVOLUCIONÁRIO HAITIANO (1743-1803), COM SEUS HOMENS, 1850. *Fundação Biblioteca Nacional da França*



No centro da ilustração, Toussaint Louverture, líder da insurreição de escravizados africanos e negros libertos, inspirada nos ideais da Revolução Francesa, que ocorreu na ilha de São Domingos, colônia francesa nas Antilhas. A partir de 1794, Toussaint passou a liderar a luta contra as tropas francesas, conquistando importantes vitórias e abolindo a escravidão na ilha. No início do século XIX, Toussaint foi derrotado e preso pelas tropas napoleônicas, morrendo na prisão em 1803.

São Domingos conquistou sua independência em 1804, passando a se chamar Haiti, único país do continente americano a ser tornar independente a partir de uma rebelião iniciada por escravos.

Na colônia portuguesa e, depois, no Império do Brasil, os proprietários de terras e de escravos temiam que o 'haitianismo', termo usado para se referir aos acontecimentos vividos na colônia francesa, levasse à eclosão de revoltas entre a população escrava.

2. O BRASIL IMPERIAL (1822-1889)

3. FAZENDA DE QUITITI, JACAREPAGUÁ, RIO DE JANEIRO, CERCA DE 1865. FOTOGRAFIA DE GEORGES LEUZINGER. *Instituto Moreira Salles*



Na fotografia de Leuzinger, em primeiro plano está o terreiro de secagem de café, onde dois escravos posam para a câmera com suas ferramentas de trabalho. A casa, ao fundo, pertence ao proprietário da fazenda de Quititi, localizada em Jacarepaguá, no Rio de Janeiro.

4. ESCRAVOS NA COLHEITA DO CAFÉ, RIO DE JANEIRO, CERCA DE 1882. FOTOGRAFIA DE MARC FERREZ. *Instituto Moreira Salles*



Negros e negras escravizados posam para o fotógrafo Marc Ferrez, acompanhados pelo capataz ou feitor - o homem de cor parda situado atrás da primeira fila à esquerda -, responsável por supervisionar e garantir a produção diária do grupo que trabalha na colheita de café numa fazenda localizada no Vale do Paraíba, no Rio de Janeiro.

5. LES RAFRAÎCHISSEMENTS DE L'APRÈS DÎNER SUR LA PLACE DU PALAIS - TRADUÇÃO: OS REFRESCOS DO LARGO DO PALÁCIO APÓS O JANTAR, 1835. LITOGRAFIA A PARTIR DE GRAVURA DE JEAN-BAPTISTE DEBRET. *Fundação Biblioteca Nacional*



LES RAFRAÎCHISSEMENTS DE L'APRÈS DÎNER SUR LA PLACE DU PALAIS

Na Colônia e no Império, os africanos escravizados foram utilizados como mão de obra na agricultura de exportação, na mineração, nas tarefas domésticas e na amamentação dos filhos das sinhazinhas, entre outras atividades. Trabalhavam também nas ruas das cidades como carregadores, barbeiros, vendedores e prostitutas. Os escravos podiam trabalhar diretamente para seus senhores ou serem alugados por terceiros para realizar todo o tipo de serviços urbanos, inclusive mendigar. Padres, funcionários públicos, viúvas ou até mesmo os libertos, quando possuíam algum recurso, buscavam adquirir escravos.

A escravidão se disseminou por toda a sociedade brasileira colonial e imperial, afetando tanto os escravizados quanto os seus senhores, pois ambos não conseguiram desenvolver uma consciência dos direitos civis – isto é, o direito à liberdade, à propriedade, a igualdade perante a lei, de não ser preso a não ser pela autoridade legal, entre outros.

Na gravura de Debret, em primeiro plano, duas escravas vendem refrescos no terreiro do Paço (hoje, Praça XV de Novembro) e, ao fundo, o chafariz construído por Mestre Valentim na beira do cais, em 1789.

6. CAPITÃO DO MATO, EM VIAGEM PITORESCA ATRAVÉS DO BRASIL. LITOGRAFIA A PARTIR DE GRAVURA DE JOHANN MORITZ RUGENDAS, 1835. *Fundação Biblioteca Nacional*



O capitão do mato era, em geral, um ex-escravo liberto. Conhecido por seu comportamento implacável e violento, tinha duas funções: caçar e capturar escravos fugidos, entregando-os aos seus senhores ou às autoridades locais, e destruir quilombos. A figura do capitão do mato surgiu na colônia portuguesa a partir do século XVII devido às fugas de escravos e a formação de quilombos como o de Palmares, por exemplo, localizado na Serra da Barriga – então capitania de Pernambuco, atual estado de Alagoas – a partir do final do século XVI.

Na ilustração de Rugendas, um capitão do mato captura um escravo, que tem no pescoço uma corrente de ferro ou de madeira – a gargalheira –, na qual se prendiam os escravos.

7. MINA NAGÔ, AUGUSTO STAHL, [1865?]. *Instituto Moreira Salles*



Retrato de mulher negra Mina-nagô, denominação dada aos escravos provenientes da costa ocidental africana, situada a leste do Castelo de São Jorge da Mina, atual República do Gana. No século XVIII, a maior parte dos africanos da cidade de Salvador era originária dessa região denominada Costa da Mina.

Na ~ de 1830, a população da cidade de Salvador contava com 65 mil habitantes, sendo 40% dessa população de negros escravizados, dos quais 30% eram iorubás, também chamados nagôs. Hoje em dia, a região dos nagôs compreende principalmente a Nigéria, mas também partes do Benin, Togo, Gana e Costa do Marfim no continente africano, sendo o islamismo a religião predominante entre eles.

Aqui, os nagôs se rebelaram contra a sua condição de escravos, a proibição das práticas religiosas islâmicas e a imposição de adotarem a religião católica, em um levante conhecido por Revolta dos Malês, ocorrido em Salvador no ano de 1835. A palavra malês vem de Imale, que significa muçulmano em iorubá. A revolta foi liderada por africanos, majoritariamente das etnias nagô (iorubás) e haussá, que eram “negros de ganho” e trabalhavam em atividades comerciais. Os revoltosos mantinham a religião muçulmana mesmo após a chegada ao Brasil, sabiam ler e escrever em árabe - o que dificultava o controle das autoridades policiais sobre sua comunicação - e carregavam consigo amuletos contendo trechos do Corão copiados em pequenos pedaços de papel.

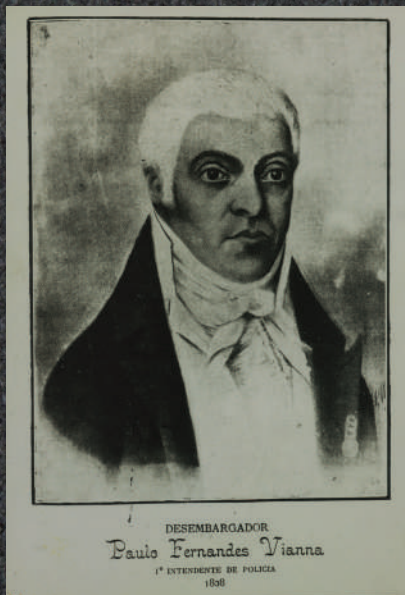
O levante, planejado por meses e marcado para que acontecesse no final do Ramadã, mês sagrado para os muçulmanos, mais precisamente no dia de Lailat al-Qadr, a festa da Noite da Glória — que celebra o dia em que o Corão foi revelado a Maomé -, contou com a participação de aproximadamente 600 pessoas. Os malês saíram às ruas da cidade com suas roupas islâmicas (abadás brancos) armados com lanças e paus e atearam fogo em casas e igrejas.

Traídos e denunciados às autoridades antes do horário previsto para o início do levante, os revoltosos enfrentaram violenta repressão das forças policiais e resistiram por apenas dois dias antes de serem derrotados. Muitos amotinados foram mortos por disparo de armas de fogo ainda durante o levante, os que foram presos e julgados receberam penas severas, desde açoites e degredo até a pena de morte.

A Revolta dos Malês é considerada a maior revolta de escravos ocorrida no país. A participação das mulheres africanas foi fundamental no levante, seja no planejamento, seja no fornecimento de alimentos aos amotinados. Embora tenha durado apenas algumas horas, teve grande repercussão na Bahia oitocentista assustando os proprietários de terras e de escravos.

3. INTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA DA CORTE DO ESTADO DO BRASIL (1808-1832)

8. DESEMBARGADOR PAULO FERNANDES VIANNA:
1º INTENDENTE DE POLÍCIA, 1808. FBN / 9. UNIFORMES DO CHEFE
DE POLÍCIA DA CORTE, [S.D.], [S.L.]. *Arquivo Nacional*



Em 1808, a Corte portuguesa se transfere para o Brasil, em decorrência da invasão de Portugal pelo exército francês. A nova sede da monarquia sofreu logo de início uma reestruturação político-administrativa centralizadora que criou, entre outras instituições, a Intendência Geral de Polícia da Corte e do Estado do Brasil (1808). O primeiro intendente foi o desembargador do Paço, Paulo Fernandes Viana.

A Intendência possuía uma série de atribuições, tais como a manutenção da ordem e segurança pública, a urbanização, o cuidado com a salubridade e o embelezamento da cidade, o recrutamento militar e até a solução de conflitos familiares e conjugais.

Em 1832, com a promulgação do Código do Processo Criminal, foi criado o cargo de chefe de Polícia, que substituiu o Intendente. A Intendência passou então a se chamar Polícia da Corte.

10. ACLAMAÇÃO DE D. PEDRO II, EM VIAGEM PITORESCA E HISTÓRICA AO BRASIL, JEAN-BAPTISTE DEBRET, 1839. *Fundação Biblioteca Nacional*



No dia 6 de abril de 1831, uma multidão de 4 mil pessoas – povo, militares e deputados – se aglomerou no Campo da Aclamação (atual Campo de Santana) para protestar contra as atitudes do imperador aos gritos de “viva a independência!” e “viva a Constituição”.

A presença das camadas populares na manifestação pública que levou à renúncia de Pedro I, no dia 7 de abril de 1831, mostra que havia outras maneiras de participação na vida política do país, ainda que a população estivesse à margem do sistema de representação por meio do direito ao voto.

Após a abdicação de Pedro I, seu filho, Pedro II, foi aclamado imperador pelo poder legislativo, aos cinco anos de idade, no dia 9 de abril no Paço Imperial.

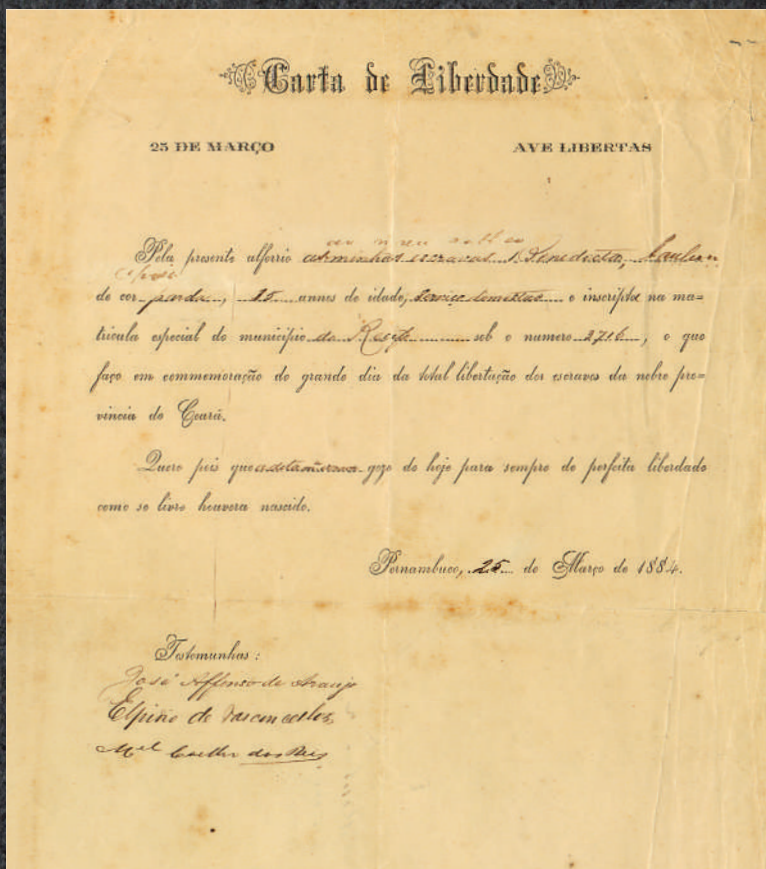
Na gravura de Debret, o jovem imperador aparece numa das varandas do palácio em cima de uma cadeira para que a multidão pudesse vê-lo.

11. HOMENAGEM DA SOCIEDADE AVE LIBERTAS A JOAQUIM NABUCO, 1884. *Arquivo Nacional*



O abolicionismo foi um movimento político de âmbito nacional, presente de norte a sul do país, predominantemente urbano, que se fortaleceu a partir da década de 1870. Participaram do movimento abolicionista membros da elite como Joaquim Nabuco, entre outros intelectuais, jornalistas, pequenos proprietários, operários e escravos. Todos lutavam por um direito fundamental para o exercício da cidadania – o direito à liberdade.

12. CARTA DE ALFORRIA DE ESCRAVAS EM RECIFE, EM HOMENAGEM
À ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO NO CEARÁ, PERNAMBUCO, 25 DE
MARÇO DE 1884. *Arquivo Nacional*



O movimento abolicionista no Ceará contou com a participação das camadas populares – como a do jangadeiro e prático, Francisco José do Nascimento (o Dragão do Mar) –, e da Sociedade Cearense Libertadora, criada em 1880, que reuniu a elite econômica, política e intelectual da província. A campanha abolicionista no Ceará libertou os escravos quatro anos antes da assinatura da Lei Áurea pela princesa Isabel, em 1888.

14. MISSA CAMPAL CELEBRADA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELA ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA NO BRASIL, 17 DE MAIO DE 1888. FOTOGRAFIA DE ANTONIO LUIZ FERREIRA. *Instituto Moreira Salles*



Milhares de pessoas compareceram à missa campal para celebrar a Abolição da Escravatura, realizada no campo de São Cristóvão, no Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1888.

15. PORTO DE SANTOS, [S. A.], SÃO PAULO, [DÉCADA DE 1920].
Arquivo Público do Estado de São Paulo



Entre as décadas de 1870 e 1890, um número expressivo de imigrantes entrou pelos portos brasileiros rumo às fazendas de café ou aos núcleos coloniais criados no Rio de Janeiro, Espírito Santo, Santa Catarina, entre outras localidades, em busca de terra, trabalho e melhores condições de vida.

O fluxo de imigrantes se intensificou após o fim da escravidão: entre 1884 e 1920, entraram no país cerca de três milhões de imigrantes, na maioria italianos, e mais da metade destes últimos se dirigiu para São Paulo.

4. A PRIMEIRA REPÚBLICA (1889-1930)

16. FAZENDA DE CAFÉ À STA. SILVERIA, [S. A.], SÃO PAULO, [DÉCADA DE 1920]. Arquivo Público do Estado de São Paulo



Entre 1889 a 1920, o fluxo de imigrantes em direção ao Brasil foi constituído predominantemente de italianos, que, em sua maioria, se dirigiram para as fazendas de café em São Paulo. Nessa mesma época, as primeiras levas de imigrantes deixavam a zona rural em busca de melhores condições de vida, de trabalho e de salário, e se dirigiram para centros urbanos mais industrializados à época, como São Paulo, por exemplo, empregando-se como alfaiates, motoristas, cocheiros, operários etc.

No final da década de 1930, o último fluxo de italianos emigrados chegou ao Brasil para fugir das perseguições políticas do regime fascista que avançava na Itália, e do conflito internacional que se iniciaria em 1939 no continente europeu.

17. A GREVE DOS OPERÁRIOS, 1917, REVISTA O MALHO. Fundação Biblioteca Nacional

A GREVE DOS OPERÁRIOS



I) O interior da Pimenta da Casa favorece a propagação da greve geral, de alto do cenário do Theatro Municipal, no grande cinema realizado domingo passado. II) e III) Aspectos da massa popular, ocasião essa, e antes a mesma. IV) Polícia nas imediações da praça para manter a ordem.

Entre 1910 e 1920, surgiu uma pequena classe operária nas duas cidades mais industrializadas do país à época – Rio de Janeiro e São Paulo. A pauta de reivindicação do movimento operário defendia o direito de organização, de manifestação, de escolher o trabalho, de desfrutar de descanso semanal e férias remuneradas, e incluía, também, direitos sociais como o seguro de acidentes de trabalho e aposentadoria.

Na onda grevista registrada no país entre os anos de 1917 e 1920, a greve geral de 1917, que ocorreu nos meses de junho e julho em São Paulo, foi a mais importante. Contou com a participação de praticamente toda a classe operária da cidade de São Paulo, em torno de 50 mil pessoas, que, muitas delas influenciadas pelas ideias anarquistas, paralisaram as fábricas da cidade. Os poucos direitos civis então conquistados tiveram alcance limitado e se mostraram temporários, mas houve algum avanço do ponto de vista da cidadania.

18. CARICATURA DE OSWALDO CRUZ, 8 DE JUNHO DE 1907, REVISTA O MALHO. Fundação Biblioteca Nacional



Em 1903, Oswaldo Cruz foi nomeado diretor da Diretoria Geral de Saúde Pública (DGSP), pelo então presidente da República, Rodrigues Alves (1902-1906), cuja gestão foi voltada para a reforma urbana e saneamento da cidade do Rio de Janeiro. Realizou várias campanhas para combater a febre amarela, a peste bubônica, a varíola e a tuberculose que assolavam as cidades e diversas regiões do país, dizimando parte da população. Criou a polícia sanitária, a brigada antimosquito e tornou obrigatória a vacinação contra a varíola, o que desencadeou o movimento conhecido como Revolta da Vacina, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro em 1904. O médico sanitarista venceu o combate contra a febre amarela, que foi, enfim, erradicada na cidade do Rio de Janeiro em 1907. Suas campanhas higienistas foram desaprovadas por diversos setores da sociedade, sendo seus métodos alvo da crítica mordaz da imprensa da época.

19. A REDENÇÃO DE CAM, MODESTO BROCOS, 1895, ÓLEO SOBRE TELA. Museu Nacional de Belas Artes



A tela de Brocos ilustrava a tese Sobre os mestiços no Brasil apresentada pelo então diretor do Museu Nacional do Rio de Janeiro, João Batista Lacerda, no I Congresso Internacional das Raças (1911), com a legenda: “o negro passando para branco, na terceira geração, por efeito do cruzamento das raças”.

Em fins do século XIX, Francis Galton (1822-1911) apresentou a eugenia como uma ciência que contribuiria de forma positiva para o melhoramento das características da população. O ideal de branqueamento da população brasileira foi defendido por intelectuais e políticos brasileiros até as primeiras décadas do século XX.

20. AS PRÓXIMAS ELEIÇÕES DE CABRESTO, CHARGE DE STORNI,
19 DE FEVEREIRO DE 1927, REVISTA CARETA. *Fundação Biblioteca
Nacional*



A charge de Storni para a revista *Careta* representa uma prática eleitoral comum durante a Primeira República: o “voto de cabresto”, no qual o eleitor vota no candidato indicado pelo chefe político local – o coronel –, uma figura poderosa no município.

Ao longo desse período, as eleições foram fraudadas, os eleitores desrespeitados e seus votos trocados por todo o tipo de favores, como um par de sapatos ou ajuda em casos de doenças.

O livre exercício dos direitos políticos, em especial o direito do voto, restrito a uma minoria alfabetizada, praticamente não existiu na chamada “república dos coronéis”. Os brasileiros ainda teriam que percorrer um longo caminho para se tornarem cidadãos ativos incorporados à vida política do país.

5. A REVOLUÇÃO DE 1930

21. PASSAGEM DE GETÚLIO VARGAS PELA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ITARARÉ, SÃO PAULO, 28 DE OUTUBRO DE 1930. *Fotografia de Claro Jansson*



Em 3 de outubro de 1930, um movimento armado, constituído por civis e militares, principalmente dos três estados que se opuseram à ordem oligárquica vigente, formando a Aliança Liberal – Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba – depôs o então presidente, Washington Luís, marcando, assim, o fim da Primeira República (1889-1930) e a subida de Getúlio Vargas ao poder.

O episódio ficou conhecido como a Revolução de 30, iniciando um período de grande agitação e mobilização política. Na eleição de 1933, o voto se tornou secreto, e a justiça eleitoral passou a fiscalizar a votação, a apuração dos votos e o reconhecimento dos candidatos eleitos. As mulheres votaram pela primeira vez.

A assembleia constituinte de 1934 aprovou uma nova constituição e confirmou o nome de Getúlio Vargas na presidência do país, onde ele permaneceria até 1945.

22. XI CONGRESSO DA ALIANÇA INTERNACIONAL PELO SUFRÁGIO FEMININO, ROMA, ITÁLIA, 1923. FOTO AGENZIA DI ROMA A. BRUNI. FEDERAÇÃO BRASILEIRA PELO PROGRESSO FEMININO. *Arquivo Nacional*

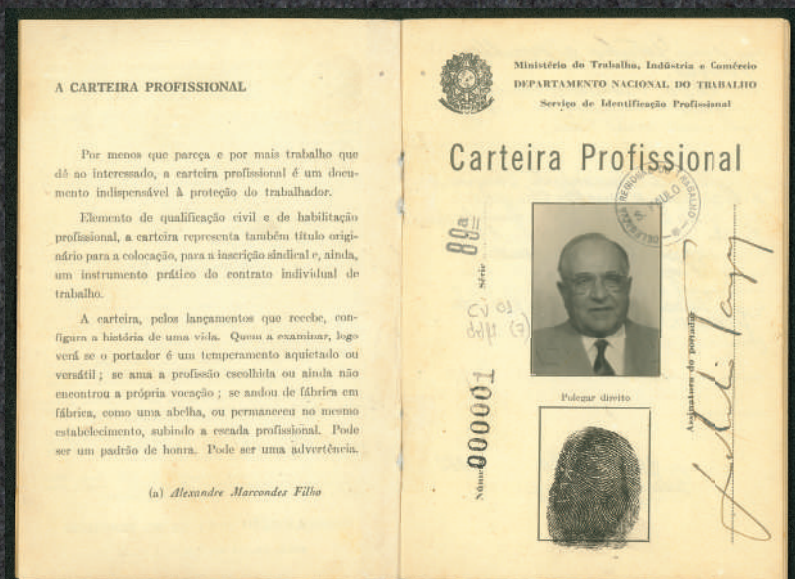


Na foto [de pé] Bertha Lutz (1894-1976), ativista e uma das pioneiras do movimento feminista no Brasil, apresenta o relatório sobre a condição das mulheres no país na década de 1920. Nessa época, as mulheres ainda não possuíam o direito de votar.

Após um logo percurso, o movimento que lutou pelo voto feminino alcançou afinal uma importante vitória com a publicação do novo Código Eleitoral em 24 de fevereiro de 1932, que deu às mulheres o direito de votar e ser votadas.

A partir daí, começaria a campanha para convencer as mulheres em todo o país a se registrarem como eleitoras. Em maio de 1933, o governo provisório de Getúlio Vargas (1930-1934) realizou eleições para a Assembleia Nacional Constituinte em todo o país para promulgar uma nova constituição. Bertha Lutz concorreu a uma vaga pelo Partido Autonomista do Distrito Federal, mas não conseguiu se eleger. A participação feminina na Assembleia Constituinte foi possível graças a eleição da médica e professora Carlota Pereira de Queirós (1892-1982) que obteve a terceira maior votação do estado de São Paulo com 176 mil votos. Carlota foi a primeira mulher a assumir uma cadeira na Câmara dos Deputados.

23. CARTEIRA PROFISSIONAL DE GETÚLIO VARGAS, 1952, COLEÇÃO GETÚLIO VARGAS. Museu da República/IBRAM/Secult/Ministério do Turismo



A partir de 1930, o governo brasileiro deu grande destaque à legislação social. Criado em 1930, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio atuou em três frentes: nas áreas trabalhista, da previdência social e sindical. Em 1932, foi instituída a jornada de oito horas de trabalho na indústria e no comércio e a regulamentação do trabalho feminino e dos menores de idade. Foi criada a carteira de trabalho, documento importante para acessar direitos como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e o Programa de Integração Social (PIS), sendo utilizada também como prova nos litígios entre patrões e empregados. O direito de férias para industriários e bancários foi regulamentado entre 1933-34.

Na área previdenciária, foram criados os Institutos de Aposentadoria e Pensão dos Marítimos (IAPM) e os Institutos de Aposentadorias (IAPs), organizados por categorias profissionais. Além do governo, participavam desse sistema previdenciário os sindicatos, os patrões e os trabalhadores.

24. PARADA DA MOCIDADE E DA RAÇA, RIO DE JANEIRO, 1938.

Fundação Getúlio Vargas / Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil



O golpe de 1937 e o estabelecimento do Estado Novo trouxeram o fim do breve período constitucional iniciado em 1934 e o início de um período ditatorial no Brasil. O nacionalismo econômico estatal, que vislumbrava a construção de uma grande siderurgia nacional e a campanha contra as companhias estrangeiras de petróleo, contou com o apoio de amplos setores da sociedade.

Na foto, Filinto Müller, chefe da polícia política (na segunda fila), Gustavo Capanema Filho, ministro da Educação de 1934-1945, e Getúlio Vargas assistem à Parada da Mocidade e da Raça, por ocasião das solenidades cívicas em homenagem a Semana do Brasil no Rio de Janeiro, em 1938.

25. HOMENAGEM DOS TRABALHADORES POR OCASIÃO DOS DEZ ANOS DO GOVERNO DE GETÚLIO VARGAS, ESPLANADA DO CASTELO, RIO DE JANEIRO, 9 DE NOVEMBRO DE 1940. *Acervo Reminiscências*



De 1930 até 1945, durante a presidência de Getúlio Vargas, foi criada uma vasta legislação social que beneficiou muitos trabalhadores. O salário mínimo foi instituído no dia 1º de maio de 1940. A Justiça do Trabalho começou a funcionar em 1941 e, em 1943, todas as leis trabalhistas e sindicais foram objeto de uma codificação, denominada Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A legislação social avançou, mas não incluiu os trabalhadores rurais, que, à época, ainda eram maioria.

Os direitos sociais incorporaram os trabalhadores à sociedade, mas as mobilizações operárias foram duramente reprimidas devido à existência de leis que proibiam as greves, dentre outras coisas, durante o Estado Novo.

6. A REDEMOCRATIZAÇÃO DE 1945

26. CHEGADA DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA (FEB) NO QUARTEL DE REALENGO, RIO DE JANEIRO, 1945. *Arquivo Nacional*



A Segunda Guerra Mundial (1939-1945) terminou com a derrota dos países do Eixo (Alemanha, Itália e Japão) pelos Aliados (Reino Unido, França, União Soviética e Estados Unidos). Era a derrota das ideologias autoritárias, do nazismo e do fascismo. O Brasil declarou guerra contra o Eixo em 1942 e organizou a Força Expedicionária Brasileira para lutar na Itália ao lado do exército norte-americano, em 1944.

O apoio às democracias ocidentais agitou a vida política do Brasil. Embora tenha lutado na guerra ao lado das potências democráticas, o país vivia a ditadura do Estado Novo. A oposição pedia a deposição de Getúlio Vargas. O meio trabalhista e as forças populares promoveram a campanha “queremista” - “Queremos Getúlio” -, defendendo a instalação de uma assembleia constituinte com Getúlio à frente, mas a perda de apoio dos ministros militares a seu governo derrubou o Estado Novo, em 1945.

27. ELEANOR ROOSEVELT COM O PÔSTER DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DE 1948, NOVA IORQUE, ESTADOS UNIDOS, 1949. *UN Photos*



28. GRUPO DE JAPONESAS OLHAM A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS DURANTE VISITA À SEDE INTERINA DA ONU EM NOVA IORQUE, ESTADOS UNIDOS, 24 DE FEVEREIRO DE 1950.

UN Photos



A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi promulgada pela Organização das Nações Unidas em 1948. É um compromisso internacional de defesa e proteção aos direitos individuais e coletivos dos seres humanos, firmado em decorrência das atrocidades cometidas contra grupos étnicos, políticos e outras minorias pelos governos nazifascistas durante a 2ª Guerra Mundial (1939-1945). Em seus trinta artigos, a declaração defende “o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”, que “todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei”, “direito à alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e aos serviços sociais”, “direito à educação”, entre muitos outros.

7. A EXPERIÊNCIA DEMOCRÁTICA - O AVANÇO DOS DIREITOS POLÍTICOS (1945-1964)

29. POSSE DE GETÚLIO VARGAS, 31 DE JANEIRO DE 1951. *Arquivo Nacional*



Após o fim do Estado Novo, ocorreram as eleições para presidente e para a Assembleia Constituinte. A nova constituição, promulgada em 1946, garantiu os direitos civis e políticos e preservou os avanços da legislação trabalhista e social do período anterior. De 1946 a 1964, o país viveu uma experiência democrática: organização de partidos políticos em nível nacional, eleições regulares para presidente, governador, senador e deputados, prefeitos e vereadores, liberdade de imprensa etc.

Na eleição de 3 de outubro de 1950, Getúlio Vargas saiu vitorioso obtendo mais de 48% do total de votos oriundos do eleitorado urbano. O novo governo contou com o apoio dos trabalhadores e foi marcado pelo populismo e o nacionalismo, cujo ponto alto foi a criação da Petrobrás em 1953. A imagem de Getúlio Vargas como o “pai dos pobres” se solidificou neste período.

30. GETÚLIO VARGAS E JOÃO GOULART DESFILANDO EM CARRO ABERTO, RIO GRANDE DO SUL, 1953. *Arquivo Nacional*



Em 1953, João Goulart, o Jango, foi nomeado pelo presidente Getúlio Vargas para o Ministério do Trabalho. No ano seguinte, o aumento do salário mínimo chegou a 100%. Jovem político e estancieiro gaúcho de São Borja, Jango possuía forte ligação com a organização sindical herdada do Estado Novo, que foi mantida após 1945. A crescente oposição das elites ao governo Vargas, marcado pelo populismo e pelo nacionalismo econômico, culminou com o seu suicídio em agosto de 1954, devido a pressões dos militares que exigiam sua renúncia.

31. JUSCELINO KUBITSCHKEK E O ARQUITETO LÚCIO COSTA, NAS IMEDIAÇÕES DA PRAÇA DO CRUZEIRO NO PLANO PILOTO DE BRASÍLIA, 1957. Arquivo Nacional



Em 1955, Juscelino Kubitschek saiu vitorioso das eleições presidenciais graças ao voto do eleitorado urbano, surgido com a rápida urbanização do país. Seu governo foi marcado pelo Plano de Metas, que tinha como meta síntese a construção de uma nova capital para o país. Em 1956, foi autorizado por lei a construção de Brasília, inaugurada em abril de 1960.

Menos fragilizado frente às tradicionais práticas coercitivas da Primeira República, embora muitas delas ainda estivessem em vigor, o eleitorado urbano participava de eleições menos fraudulentas e votava em candidatos de forte apelo populista de perfil paternalista ou carismático. Foi esse eleitor que levou Getúlio Vargas à presidência em 1950 e votaria em João Goulart para vice-presidente em 1960.

32. O PRESIDENTE JOÃO GOULART E A PRIMEIRA DAMA, MARIA TEREZA GOULART, NO COMÍCIO DA CENTRAL, RIO DE JANEIRO, 13 DE MARÇO DE 1964. *Arquivo Nacional*



Em 1960, Jânio Quadros foi eleito presidente da República, tendo João Goulart como vice. Após a renúncia de Jânio, em agosto de 1961, os militares vetaram a posse do vice-presidente. Goulart foi empossado em 7 de setembro, sob a vigência do parlamentarismo. Um plebiscito, realizado em 1963, aprovou o retorno ao presidencialismo.

Na foto, o Comício da Central, que reuniu 150 mil pessoas em defesa das reformas agrária, bancária, fiscal, urbana, universitária e administrativa, isto é, as chamadas reformas de base. Esse ato político seria um dos estopins para o golpe civil-militar que derrubaria o governo de João Goulart alguns dias depois.

8. DITADURA MILITAR (1964-1985)

33. DESLOCAMENTOS MILITARES NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,
RIO DE JANEIRO, 2 DE ABRIL DE 1964. *Arquivo Nacional*



34. FECHAMENTO DO CONGRESSO, ABRIL DE 1964.

Arquivo Nacional



O golpe civil-militar, iniciado no dia 31 de março, depôs o presidente João Goulart no dia 2 de abril de 1964. Nesse mesmo dia, um milhão de pessoas compareceu à Marcha da Vitória no Rio de Janeiro. Assim, encerrou-se a nossa primeira experiência democrática, iniciada em 1945, e teve início o período da ditadura militar no país, que duraria 21 anos (1964-1985). Eleito pelo Congresso, o marechal Castelo Branco tomou posse na presidência da República em 15 de abril de 1964. Até o final da década de 1960, uma série de atos institucionais cerceou os direitos políticos e civis dos brasileiros, sendo o mais duro deles a decretação do AI-5, em 13 de dezembro de 1968. Esse ato fechou o Congresso e as Assembleias Estaduais, suspendeu o habeas corpus e instituiu a censura prévia.

35. ENTERRO DO ESTUDANTE EDSON LUÍS DE LIMA SOUTO, 29 DE MARÇO DE 1968, Arquivo Nacional



A morte do estudante secundarista Luís Lima Souto (1950-1968), atingido por um disparo de arma de fogo durante manifestação que reivindicava melhorias nas condições de higiene e na qualidade da comida no Calabouço, restaurante dos estudantes mantido pelo Ministério da Educação (MEC). Este foi um episódio de grande repercussão na luta contra a ditadura militar. Cinquenta mil pessoas compareceram ao funeral, no dia 29 de março de 1968, e, na hora do sepultamento, a multidão entoou o hino nacional.

As manifestações estudantis foram violentamente reprimidas, com sistemáticas violações dos direitos humanos pelo regime militar.

36. EXPOSIÇÃO DO EXÉRCITO COM ESTANDE E ÔNIBUS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL (FUNRURAL), RIO DE JANEIRO, 1971. *Arquivo Nacional*



Em 1963, foi aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural, que estendeu ao trabalhador da área rural legislação social e trabalhista. Já os benefícios previdenciários chegaram ao campo na década de 1970. Em 1971, foi criado o Fundo de Assistência Rural – Funrural – e, em 6 de novembro de 1975, a lei n.º 6.260 instituiu benefícios de previdência e assistência social em favor dos empregadores rurais e seus dependentes.

Os direitos sociais se expandiram durante o regime militar, ao mesmo tempo em que o governo restringia drasticamente o exercício dos direitos políticos e civis.

37. CAMPANHA PELAS DIRETAS JÁ, COMÍCIO PRÓ-DIRETAS PARA PRESIDENTE DO BRASIL, RIO DE JANEIRO, 10 DE ABRIL DE 1984, fotografia de Cynthia Brito.



No dia 10 de abril de 1984, um milhão de pessoas compareceu ao comício da campanha “Diretas Já” no Rio de Janeiro. A população se concentrou diante do palanque montado em frente à Igreja da Candelária e ouviu os pronunciamentos de importantes líderes da oposição – Leonel Brizola, Franco Montoro, Ulysses Guimarães, Luiz Inácio Lula da Silva – e de artistas – Fafá de Belém, Milton Nascimento, entre outros, em defesa da volta às eleições diretas para presidente da república. Após seis horas de comício, a multidão cantou emocionada o hino nacional.

A emenda constitucional Dante de Oliveira, que reestabelecia as eleições diretas, foi rejeitada em votação realizada no Congresso Nacional em 25 de abril de 1984. A primeira eleição para a Presidência da República só ocorreria em 1989.

38. AILTON KRENAK, PRESIDENTE DA UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS - UNI, 4 DE SETEMBRO DE 1987. FOTO REYNALDO STAVALE. Arquivo da Câmara dos Deputados



Ailton Krenak discursa no plenário da Câmara dos Deputados em defesa da Emenda Popular da União das Nações Indígenas - UNI, em 4 de setembro de 1987. Na foto, Krenak pinta o rosto com a tinta preta do jenipapo para protestar contra o retrocesso na luta pelos direitos indígenas no país. Seu papel foi determinante para a inclusão do “Capítulo dos Índios” na Constituição de 1988.

39. ULYSSES GUIMARÃES, PRESIDENTE DA CONSTITUINTE, APRESENTA O TEXTO FINAL DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Fundação Getúlio Vargas / Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil



40. PARLAMENTARES CELEBRAM A VOTAÇÃO DA NOVA CONSTITUIÇÃO, EM 1988. *Agência Senado*



A redemocratização do país após o fim da ditadura civil militar (1964-1985) culminou com a promulgação, da Constituição de 1988, no dia 5 de outubro, chamada pelo então presidente da Câmara dos Deputados, Ulysses Guimarães (1916-1992), de “Constituição Cidadã”. As garantias, os direitos fundamentais e o princípio da igualdade estão expostos em seu artigo 5º, onde se lê: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

A segurança aparece pela primeira vez na constituição como um direito fundamental, sendo condição essencial para o pleno exercício da cidadania. A segurança pública é “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, conforme o art. 144.

41. CORONEL PM, CARLOS MAGNO NAZARETH CERQUEIRA (1937-1999), SONHO DE UMA POLÍCIA CIDADÃ. RIO DE JANEIRO. NIBRACH, 2010. [capa]



A Operação Segurança Presente se inspirou nas estratégias do policiamento comunitário, que integravam policiais e moradores, idealizadas pelo Cel. PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira (1937-1999), comandante geral da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) nas décadas de 1980 e 1990. O modelo de policiamento adotado pelo Segurança Presente é chamado de abordagem de proximidade. Ele tem um caráter suplementar e adicional às demais políticas de segurança pública do Estado, principalmente as desenvolvidas pela PMERJ.

9. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE

42. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE ATERRO, ZONA SUL, RIO DE JANEIRO, 29 DE OUTUBRO DE 2020. *Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ*



43. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE AUSTIN, BAIXADA FLUMINENSE, RIO DE JANEIRO, 31 DE OUTUBRO DE 2019. *Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ*



44. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE BARRA DA TIJUCA, ZONA OESTE, RIO DE JANEIRO, 28 DE OUTUBRO DE 2020. *Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ*



45. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE CENTRO, NITERÓI, RIO DE JANEIRO, 25 DE NOVEMBRO DE 2021. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.



46. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE ITABORAÍ, ITABORAÍ, RIO DE JANEIRO, 13 DE JULHO DE 2022. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.



47. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE CAMPOS DE GOYTACAZES, RIO DE JANEIRO, 13 DE JULHO DE 2022. *Fotografia de Magno Segllia. Governo RJ*



48. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE MÉIER, ZONA NORTE, RIO DE JANEIRO, 9 DE OUTUBRO DE 2019. *Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ*



49. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE CRISTO REDENTOR, ZONA SUL, RIO DE JANEIRO, 26 DE AGOSTO DE 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ



50. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE LAGOA, ZONA SUL, RIO DE JANEIRO, 29 DE OUTUBRO DE 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ



51. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE PRAÇA XV, CENTRO, RIO DE JANEIRO, 5 DE MAIO DE 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ



52. OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE, BASE MACAÉ, MACAÉ, RIO DE JANEIRO, 26 DE MARÇO DE 2022. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ



10. CRÉDITOS DAS IMAGENS

- 1.** Paisagem com plantação: o engenho. Pintura de Frans Post, cerca de 1660, óleo sobre madeira. Dimensão: 71,5cm x 91,5cm. Museum Boijmans Van Beuningen, Roterdã, Holanda.
- 2.** Ilustração do encontro de Toussaint L'Ouverture, líder revolucionário haitiano (1743-1803), com seus homens, França, 1850. Théâtre de la Porte-Saint-Martin, Toussaint Louverture - Acte Deuxieme, Toussaint, Frédéric Lemaître, 1850. Gravura em aço em página dupla - [s.i.]. Biblioteca Nacional da França, Paris.
- 3.** Fazenda de Quititi, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, cerca de 1865. Fotografia de Georges Leuzinger. Dimensão: i/sp:19cm x 23,9cm s:31,3cm x 41,2cm. Acervo Instituto Moreira Salles, Rio de Janeiro.
- 4.** Escravos na colheita do café. Fotografia de Marc Ferrez, cerca de 1882. Dimensão: i/sp: 24,0cm x 30,0cm. Acervo Instituto Moreira Salles, Rio de Janeiro.
- 5.** Les rafraîchissements de l'après dîner sur la place du palais - Tradução: os refrescos do Largo do Palácio após o jantar, em Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil, Jean-Baptiste Debret, 1835. Dimensão: 37,7cm x 23,0cm em f. 54,6cm x 36,0cm. The New York Public Library Digital Collections. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.
- 6.** Capitão do Mato, em Viagem pitoresca através do Brasil. Litografia a partir de gravura de Johann Moritz Rugendas, 1835. Dimensão: 21,3cm x 13,2cm. Gravura 41. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.
- 7.** Mina Nagô, Augusto Stahl, [1865?]. Acervo Instituto Moreira Salles, Rio de Janeiro.
- 8.** Desembargador Paulo Fernandes Vianna [iconográfico]: 1º Intendente de Polícia, 1808. Dimensão: 18,14cm x 12,4cm. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.
- 9.** Uniformes do chefe de Polícia da Corte, [s.d.], [s.l.]. Subdelegados, primeiro e segundo uniformes, [s.i.], [s.d.], litografia Imperial de Heaton & Rensburg. Fundo Família Werneck, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.
- 10.** Aclamação de D. Pedro II, em Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil, Jean-Baptiste Debret, 1839. Dimensão 24,8cm x 37,4cm. Litografia e aquarela. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.
- 11.** Homenagem da Sociedade Ave Libertas a Joaquim Nabuco, [s.i.], 1884. Gravura 83, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.
- 12.** Carta de alforria de escravas em Recife, em homenagem à abolição da escravidão no Ceará, Pernambuco, 25 de março de 1884. Série Justiça. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_AM_467
- 13.** Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888, denominada Lei Áurea. Fundo Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_EH_0_FOT_EVE 04933
- 14.** Missa campal celebrada em ação de graças pela abolição da escravatura no Brasil, fotografia de Antonio Luiz Ferreira, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1888. Dimensão: 28,5cm x 51,5cm. Acervo Instituto Moreira Salles, Rio de Janeiro.
- 15.** Porto de Santos, [s. a.], São Paulo, [década de 1920]. Álbum de fotografias vistas de São Paulo, Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo.
- 16.** Fazenda de Café a Sta. Silveria, [s. a.], cerca de 1920. Álbum de fotografias vistas de São Paulo, Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo.
- 17.** A greve dos operários, Revista O Malho, edição 0776, 28 de julho de 1917. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.
- 18.** Caricatura de Oswaldo Cruz limpando a imundice do Morro da Favela, Revista O Malho, edição 0247, 8 de junho de 1907. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.
- 19.** A Redenção de Cam, Modesto Brocos, 1895, óleo sobre tela, Dimensão: 199cm x 166cm. Coleção Museu Nacional de Belas Artes/IBRAM/Ministério do Turismo, Rio de Janeiro.
- 20.** As próximas eleições de Cabresto, charge de Storni, Revista Careta, edição 974, 19 de fevereiro de 1927. Fundação Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.

- 21.** Passagem de Getúlio Vargas pela Estação Ferroviária de Itararé, São Paulo, 28 de outubro de 1930. Fotografia de Claro Jansson. Acervo Jandira Pinheiro Jansson.
- 22.** XI Congresso da Aliança Internacional pelo Sufrágio Feminino, Roma, Itália, 1923. Foto Agenzia di Roma A. Bruni. Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_Q0_ADM_EVE_CNG_FOT_0002_0003
- 23.** Número 000001, a Carteira profissional do presidente Getúlio Vargas, 1952. Coleção Getúlio Vargas, Acervo Museu da República/IBRAM/Secult/Ministério do Turismo, Rio de Janeiro.
- 24.** Parada da Mocidade e da Raça, Rio de Janeiro, 1938. Gustavo Capanema, Getúlio Vargas, Filinto Muller e outros, por ocasião da Parada da Mocidade e da Raça, Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1938. Fundação Getúlio Vargas / Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Rio de Janeiro.
- 25.** Homenagem aos trabalhadores por ocasião dos dez anos do governo de Getúlio Vargas, Esplanada do Castelo, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1940. Acervo Reminiscências.
- 26.** Chegada da Força Expedicionária Brasileira (FEB) no Quartel de Realengo, Rio de Janeiro, 1945. Agência Nacional, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_EH_0_FOT_FEB_00069_0014
- 27.** Eleanor Roosevelt com o pôster da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, Nova Iorque, novembro de 1949. Unites Nations Photo Library
- 28.** Grupo de japonesas olha a Declaração Universal dos Direitos Humanos durante visita à sede interina da ONU em Nova Iorque, 24 de fevereiro de 1950. United Nations Photo Library
- 29.** Posse de Getúlio Vargas, 31 de janeiro de 1951. Correio da Manhã, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_PH_0_FOT_18089_551
- 30.** Getúlio Vargas e João Goulart desfilando em carro aberto, Rio Grande do Sul, 1953. Correio da Manhã, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_PH_0_FOT_18089_019
- 31.** O presidente Juscelino Kubitschek e o arquiteto Lúcio Costa, nas imediações da Praça do Cruzeiro no Plano Piloto de Brasília em 1957. Agência Nacional, Arquivo Nacional. BR_RJANRIO_EH_0_FOT_PRP_07508.
- 32.** Presidente João Goulart e a primeira dama, Maria Tereza Goulart, no Comício da Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1964. Correio da Manhã, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_PH_0_FOT_05610_03
- 33.** Deslocamentos militares na avenida Presidente Vargas, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1964. Correio da Manhã, Arquivo Nacional. BR_RJANRIO_PH_0_FOT_05609_018
- 34.** Governo Castelo Branco, Fechamento do Congresso, abril de 1964. Correio da Manhã, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_PH_0_FOT_01996
- 35.** Enterro do estudante Edson Luís de Lima Souto, 1968. Correio da Manhã, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_PH_0_FOT_00554
- 36.** Exposição do Exército com estande e ônibus do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), Rio de Janeiro, 1971. Agência Nacional, Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. BR_RJANRIO_EH_0_FOT_EXE_00531
- 37.** Campanha pelas Diretas Já . Comício Pró-Diretas para Presidente do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de abril de 1984. Fotografia de Cynthia Britto. Pulsar Imagens.
- 38.** Ailton Krenak, presidente da União das Nações Indígenas - UNI, defende emenda popular indígena, Brasília, 4 de setembro de 1987. Foto Reynaldo Stavale. Arquivo da Câmara dos Deputados.
- 39.** Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte, apresenta o texto final da Constituição de 1988. Fundação Getúlio Vargas / Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Rio de Janeiro.
- 40.** Parlamentares celebram a votação da nova Constituição, em 1988. Agência Senado, Senado Federal.
- 41.** Coronel da Polícia Militar, Carlos Magno Nazareth Cerqueira [1937-1999], Sonho de uma polícia cidadã. Rio de Janeiro: NIBRACH, 2010. [capa]

42. Operação Segurança Presente, Base Aterro, Zona Sul, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

43. Operação Segurança Presente, Base Austin, Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

44. Operação Segurança Presente, Base Barra da Tijuca, Zona Oeste, Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

45. Operação Segurança Presente, Base Centro, Niterói, Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2021. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

46. Operação Segurança Presente, Base Itaboraí, Itaboraí, Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

47. Operação Segurança Presente, Base Campos de Goytacazes, Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022. Fotografia de Magno Segllia. Governo RJ.

48. Operação Segurança Presente, Base Méier, Zona Norte, Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2019. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

49. Operação Segurança Presente, Base Cristo Redentor, Zona Sul, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

50. Operação Segurança Presente, Base Lagoa, Zona Sul, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

51. Operação Segurança Presente, Base Praça XV, Centro, Rio de Janeiro, 5 de maio de 2020. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

52. Operação Segurança Presente, Base Macaé, Macaé, Rio de Janeiro, 26 de março de 2022. Fotografia de Paulo Fernandes. Governo RJ.

11. REFERÊNCIAS

- BACHA**, Edmar [et al.] (Orgs.). 130 anos: em busca da República. 1ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2019.
- BURKE**, Peter. Testemunha ocular: o uso das imagens como evidência histórica. Tradução Vera Maria Xavier dos Santos. São Paulo: Editora Unesp, 2017.
- CANAL DA LILI**. Os malês e a resistência negra na Bahia. [s.l.], [s.d.]. 1 vídeo (4min.49s). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RVRrIrvTNs4>. Acesso em: 29 maio 2023.
- CARVALHO**, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 27ª ed. ampl. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- CARVALHO**, José. Murilo de. D. Pedro II. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- FAUSTO**, Boris. História do Brasil. 13ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.
- GOMES**, Flávio. Haitianismo no Brasil. In: SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. (Orgs.). Dicionário da República: 51 textos críticos. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 133-137.
- GOMES**, F. S.; LAURIANO, J. e SCHWARCZ, L. Luiza Mahin. Enciclopédia negra. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2021. p. 345-346.
- KOSSOY**, Boris. Realidades e ficções na trama fotográfica. 3ª ed. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2002.
- KOSSOY**, Boris. Fotografia & história. 5ª ed., 2ª reimpr. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2020.
- MELLO**, Evaldo Cabral de. O negócio do Brasil. Portugal, os Países Baixos e o Nordeste, 1641-1669. Edição ilustrada com imagens da época. Rio de Janeiro: Capivara Editora, 2015.
- MUNTEAL**, Oswaldo; GRANDI, Larissa (Orgs.). A imprensa na história do Brasil: fotojornalismo no século XX. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Desiderata, 2005.

SADEK, Maria Tereza Aina. Direitos: de indivíduos a cidadãos. In: SCHARCZ, L. M.; STARLING, H. M. (Orgs.). Dicionário da República; 51 textos críticos. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. p. 103-109.

SALKELD, Richard. Como ler uma fotografia. Tradução Denis Fracalossi. São Paulo: Gustavo Gil, 2014.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. Nem preto nem branco. muito pelo contrário: cor e raça na sociedade brasileira. 1ª ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SONTAG, Susan. Sobre a fotografia. Tradução Rubens Figueiredo. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.



SEGURANÇA PÚBLICA É OPERAÇÃO SEGURANÇA PRESENTE: UMA CRONOLOGIA

GLÁCIA PESSOA²³

MARIANA FERREIRA DE MELO²⁴

RODRIGO COELHO, LUIZ FELIPE NARCISO,

SOPHIA LYRIO E NATÁLIA CARDOSO²⁵

A cronologia que ora apresentamos tem como foco central a Segurança Pública no estado do Rio de Janeiro e, em especial, o Programa Segurança Presente, política pública do governo do estado do Rio de Janeiro que tem como meta promover sensação de segurança e o exercício da cidadania, e é foco central dos estudos desenvolvidos no âmbito do LABEPROX/UERJ.

23 Mestre em História Social pela Universidade Federal Fluminense, Coordenadora acadêmica do Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade da Universidade do Estado do Rio de Janeiro [LABEPROX/UERJ].

24 Mestre em História Cultural pela Pontifícia Universidade Católica - PUC-Rio, Coordenadora acadêmica do Laboratório de Estudos de Abordagem de Proximidade da Universidade do Estado do Rio de Janeiro [LABEPROX/UERJ] da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

25 Assistentes de pesquisa.

Trazemos uma cronologia que abrange o período desde o processo de redemocratização do Brasil, após a ditadura civil-militar, até os dias atuais, fazendo referência às principais ações, programas e políticas públicas na área da segurança pública adotadas pelos governos em nível estadual. Dessa forma, apresentamos um panorama histórico acerca de uma área fundamental e extremamente complexa da administração pública, em particular no estado do Rio de Janeiro.

Estabelecemos um recorte temporal que abrange o período que se estende do ano de 1979 até o ano de 2022. É na Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, que a Segurança passa a ser reconhecida expressamente como um direito fundamental, junto com os direitos à vida, à liberdade e à propriedade. A Carta Magna define o que seria segurança pública no âmbito do Estado brasileiro, tal como a entendemos hoje, e considera a garantia da segurança “um dever do Estado, um direito e uma responsabilidade de todos” (Art. 144). No entanto, optamos por recuar alguns anos e iniciar os registros a partir da lei da Anistia, de 1979, entendida aqui como o marco legal fundamental que sinaliza para a abertura política ainda dentro do regime ditatorial. É a Lei da Anistia que possibilita a volta ao país dos exilados políticos, dentre eles Leonel Brizola, que terá um papel fundamental como governador eleito no estado do Rio de Janeiro, inaugurando uma nova política pública na área da Segurança.

- 1979** Aprovada a lei de anistia pelo Congresso Nacional – volta dos exilados políticos.
- 1980** Aprovada Emenda Constitucional, pelo Congresso Nacional, que restabelece eleições diretas para governadores estaduais, a partir de 1982.
- 1982** Eleições diretas para governador, disputadas pelos novos partidos criados pela lei orgânica que restabeleceu o pluripartidarismo no final da década de 1970: PDS, PMDB, PT, PTB e PDT.
- 1983** Primeiro governo de Leonel Brizola no estado do Rio de Janeiro (1983-1987).
O conceito de Direitos Humanos é incorporado à política de segurança pública.
Novo paradigma da ação policial: estratégia de negociação de conflito.
Extinção da Secretaria de Segurança Pública.
Criação do Conselho de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos.
Nomeação do coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira para o Comando-Geral da Polícia Militar.
- 1987** Posse de Moreira Franco no governo do estado do Rio de Janeiro (1987-1991).
Lançamento dos Dez Mandamentos da Polícia do Rio, do Plano dos Cem Dias e do Programa Especial de Aparelhamento e Modernização da Polícia.
- 1988** Promulgação da Constituição Federal – que expressa o princípio da igualdade e as garantias aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, além da inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (art. 5º).
A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144).

- 1989** Primeira eleição direta para a presidência da República após o golpe militar de 1964, com vitória de Fernando Collor de Mello, do Partido da Reconstrução Nacional (PRN).
É promulgada a Constituição Estadual do Rio de Janeiro – a segurança pública, que inclui a vigilância intramuros nos estabelecimentos penais, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos seguintes órgãos estaduais: Polícia Civil, Polícia Penitenciária (suprimida em 1992), Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar. As três corporações, juntamente com as forças auxiliares e de reserva do Exército, ficam subordinadas ao governador do estado (art. 183).
- 1990** Fernando Collor é empossado no dia 15 de março. Sua política econômica envolveu ações impopulares, como o confisco de cadernetas de poupança e contas correntes.
- 1991** Posse de Leonel Brizola como governador do estado do Rio de Janeiro (1991-1994).
- 1992** O Rio de Janeiro sedia a conferência da ONU sobre meio ambiente, a ECO-92.
Fernando Collor assina Garantia da Lei e da Ordem (GLO) para garantir a segurança pública no Rio de Janeiro durante o evento.
Fernando Collor de Mello é condenado pelo crime de responsabilidade. Foi o primeiro Presidente da República a sofrer o processo de impeachment.
- 1994** Implementada a Operação Rio – intervenção das Forças Armadas no combate à criminalidade do Rio de Janeiro.

1995 Posse de Marcello Alencar no governo do estado do Rio de Janeiro (1995-1999).

Implementada a Operação Rio II, com discurso de restabelecimento da lei e da ordem.

Secretários de Segurança general de Brigada do Exército (reserva) Euclimar Lima da Silva e general Nilton Cerqueira implementam políticas de segurança cujas ações pautavam-se na doutrina militar.

1999 Posse de Anthony Garotinho no governo do estado do Rio de Janeiro (1999-2002).

Início do Programa Delegacia Legal no estado do Rio de Janeiro, cuja implantação durou até 2015.

Criação do Instituto de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro – RioSegurança. Criação dos Conselhos Comunitários de Segurança do estado do Rio de Janeiro.

2000 O governo estadual implanta nas favelas do Pavão-Pavãozinho e Cantagalo, ambas em Copacabana, o primeiro Grupamento de Policiamento em Áreas Especiais (Gpae).

2003 Governo de Rosinha Matheus no Governo do estado do Rio de Janeiro (2003-2006).

Anthony Garotinho é nomeado Secretário de Segurança (2003-2004).

Criação da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos do Cidadão – SEJDIC, posteriormente transformada em Secretaria de Direitos Humanos – SEDH.

Processo de expansão do Programa Delegacia Legal.

É alterada a estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP.

- 2005** É criado o Sistema Estadual de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal.
- 2007** Posse de Sérgio Cabral no governo do estado do Rio de Janeiro (2007-2010).
José Mariano Beltrame assume a Secretaria de Estado de Segurança – SESEG.
- 2008** Implementação da primeira Unidade de Polícia Pacificadora (UPP) na comunidade Santa Marta, em Botafogo, na Zona Sul da capital.
- 2009** Eduardo Paes (2009-2016) é o novo prefeito da cidade do Rio. Início da Operação Lei Seca junto com o Detran-RJ e a Secretaria de Estado de Governo – Segov.
É instituído o Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do estado do Rio de Janeiro – SIM
São implantadas as Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e as Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) para todo o estado do Rio de Janeiro.
São implantadas 3 UPP em diversos pontos da cidade do Rio de Janeiro.
- 2010** São implantadas mais 13 UPP em diversos pontos da cidade do Rio de Janeiro.
Forças policiais ocupam o Alemão.

- 2011** Início do segundo governo de Sérgio Cabral (2011-2014).
O Secretário de Estado de Segurança José Mariano Beltrame permanece no cargo.
Manutenção da política do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados – SIM.
São implantadas mais 7 UPP em diversos pontos da cidade do Rio de Janeiro.
Concursos para a PMERJ são realizados com o objetivo de aumento de efetivo.
- 2012** São implantadas mais 5 UPP em diversos pontos da cidade do Rio de Janeiro.
É estabelecida a metodologia a ser aplicada com vistas à consolidação e divulgação pelo Instituto de Segurança Pública (ISP/RJ) das incidências criminais das áreas de responsabilidade das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ).
- 2013** É realizada a XXVIII Jornada Mundial da Juventude no Rio de Janeiro.
Conrado Chaves da Paz é morto na Lapa, perto da Avenida Chile, vítima de uma facada no peito, por uma pessoa em situação de rua viciada em crack.
O comerciante Gerson Vaz, dono de um bar na Lapa, situado na esquina das ruas do Lavradio com Mem de Sá, é vítima de homicídio por arma de fogo.
Integrantes do Grupo SOS Lapa se reúnem com o então governador Sérgio Cabral, no Palácio Guanabara, para estabelecer uma corte de governança (prefeitura e governo do estado) com intuito de planejar ações permanentes de desenvolvimento na região, com o reordenamento dos espaços públicos de circulação e apoio a sua economia criativa.
Início da implementação do projeto Segurança Presente na Lapa.
São implantadas mais 6 UPP em diversos pontos da cidade do Rio de Janeiro.

2014 É realizada a Copa do Mundo FIFA, o país é pela segunda vez o anfitrião do evento esportivo.

O vice-governador Luiz Fernando Pezão assume o governo do estado do Rio.

É criada pelo governo do estado do Rio de Janeiro a Operação Segurança Presente (OSP), cabendo à Secretaria de Governo de Estado (Segov) o planejamento e a execução da OSP, que se inspira nas estratégias do policiamento comunitário, que integram policiais e moradores, idealizadas pelo Cel. PM Carlos Magno Nazareth Cerqueira, adota a abordagem de proximidade e cidadã, o auxílio a pessoas em situação de vulnerabilidade e o acesso a direitos por meio da atuação de assistentes sociais que integram o programa de segurança pública

É criada a primeira base do Segurança Presente, o Lapa Presente, em 1º de janeiro.

É inaugurada a última UPP na Vila Kennedy, sendo a 38ª a ser implementada.

É criado o Sistema de Qualificação e Gestão da Informação Sobre Mortes por Causas Externas no estado do Rio de Janeiro no âmbito do Poder Executivo.

2015 Início do governo de Luiz Fernando Pezão (2015-2018), candidato favorito do pleito de 2014.

O médico Jaime Gold é vítima de homicídio enquanto andava de bicicleta na Lagoa Rodrigo de Freitas, área de lazer localizada na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro.

O Sistema Fecomércio – SESC RJ (Serviço Social do Comércio), Senac RJ (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) e a própria Fecomércio RJ (Federação de Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio de Janeiro) – assina um convênio de investimento financeiro no Programa Segurança Presente, que conta também com recursos públicos das prefeituras das cidades do Rio de Janeiro e de Niterói.

Expansão da Operação Segurança Presente, com inauguração, em 1º de dezembro, das bases do Aterro do Flamengo, Méier e Lagoa, área de lazer localizada na Zona Sul da cidade.

2016 São realizados os Jogos Olímpicos na cidade do Rio de Janeiro.

O vice governador Francisco Dornelles assume o governo do estado do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Pezão volta ao cargo somente em outubro de 2016.

As operações Lei Seca, Lapa Presente e Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo são transferidas para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

É criado o Programa Centro Presente, no âmbito da Operação Segurança Presente.

É implantada a Operação Segurança Presente no centro da cidade, com auxílio da Força Nacional, da Polícia Militar e da Guarda Municipal, que patrulham o Boulevard Olímpico, área de lazer que se estende da Praça XV ao porto do Rio, passando pela Praça Mauá.

É criado nos registros de ocorrência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, o subtítulo denominado “Feminicídio”.

2017 O presidente Michel Temer (2016-2019) assina decreto de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), que autoriza a atuação de tropas das Forças Armadas na segurança pública do estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no artigo 142 da Constituição de 1988, aplicado nos casos onde há o esgotamento das forças tradicionais da segurança pública.

Motociclistas do Lagoa Presente – o subtenente Roberto Firmino e o cabo Diego Salvador – escoltam o carro de um casal com um bebê que repentinamente parara de respirar, atravessando as motocicletas na rua para que o carro chegasse até o hospital.

É inaugurado o Niterói Presente (Niterói Segura), com recursos operacionais da prefeitura de Niterói, trazendo como inovação a integração dos agentes civis com a Guarda Municipal e as polícias Civil e Militar. As bases implementadas são Centro Niterói Presente, Santa Rosa Presente, Icaraí Presente, Fonseca Presente e Ingá Presente.

Os programas ‘Lei Seca’, ‘Aterro Presente’, ‘Lagoa Presente’, ‘Meier Presente’, ‘Centro Presente’ e ‘Lapa Presente’ são transferidos da Secretaria de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH para a Secretaria de Estado de Governo – Segov.

2018 É decretada a intervenção federal na segurança pública do estado do Rio de Janeiro até 31 de dezembro de 2018, conforme previsto no artigo 34 da Constituição de 1988, com objetivo de coibir grave comprometimento da ordem pública.

É implantada a Operação Segurança Presente no bairro do Leblon.

A Corregedoria Geral da União (CGU) entende que o Senac RJ não tem entre seu escopo estatutário o financiamento de programas como o Segurança Presente. Fica extinta a participação financeira do Sistema Fecomércio.

O Programa Segurança Presente é inteiramente financiado pela Segov e prefeituras.

É instituído o Programa de Estímulo Operacional (PEOp) para as operações realizadas no âmbito da Segov, viabilizando o pagamento de gratificações ao policial que trabalha na sua folga.

2019 Início do Governo de Wilson Witzel (2019-2020).

Extinção da Secretaria de Estado de Segurança.

Criação da Secretaria de Estado de Polícia Militar e da Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Reformulação das UPP.

Investimento na expansão da Operação Segurança Presente: são implantadas as bases de Ipanema, Tijuca, Nova Iguaçu, Laranjeiras, Bangu, Botafogo, Austin (Nova Iguaçu), Duque de Caxias, Barra da Tijuca, Recreio, Grajaú/Vila Isabel.

O Poder Executivo fica autorizado a implantar o Programa Segurança Presente, em todos os municípios do estado, com o objetivo de evitar situações de conflitos e reduzir a criminalidade.

O Poder Executivo, por meio do Instituto de Segurança Pública – ISP, fica obrigado a elaborar e a divulgar estatísticas de homicídio e feminicídio da juventude no estado do Rio de Janeiro.

2020 Cláudio Castro assume o governo do estado do Rio de Janeiro em decorrência do afastamento do titular Wilson Witzel.

São inauguradas as bases do Programa Segurança Presente em Copacabana, Itaguaí, Magé/Piabetá e Miguel Pereira.

2021 A Operação Segurança Presente firma parceria com a Supervia e o Grupamento de Polícia Ferroviária (GPFer) para reforçar a segurança nas estações de trem de Nova Iguaçu, Bangu, Japeri e Engenheiro Pedreira, alvos de furtos ou vandalismos nos trens, linhas férreas e estações.

O Tribunal Especial Misto confirma as denúncias de crime de responsabilidade contra Wilson Witzel e o afasta definitivamente do cargo do poder executivo do estado.

O governo do estado do Rio de Janeiro assume integralmente a gestão da OSP em Niterói e expande sua área de atuação para toda região oceânica até Pendotiba.

Inauguração das bases do Programa Segurança Presente em São Gonçalo, Paracambi, Japeri/Engenheiro Pedreira e Seropédica.

2022 Inauguração das bases do Programa Segurança Presente em Itaboraí, Queimados, Campos, Miguel Couto, Macaé, Teresópolis, Três Rios, Volta Redonda e Barra do Pirai.

Fica instituído o fornecimento de qualquer tipo de informação relevante no campo da segurança pública a entidades públicas, privadas e/ou pessoas físicas.

4.2 REFERÊNCIAS

ARTIGOS, LIVROS E TESES

BARRETO, Janaina. et al. “A atuação do serviço social na operação segurança presente: a intervenção do serviço social num programa inovador”. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 16, Brasília. Anais... Brasília, 2019.

CAMPAGNAC, V. Políticas Públicas de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (2003-2010). 2014. 268f. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

GONÇALVES, F. Filosofia e revolução em Segurança Pública. São Paulo: Giostri, 2018.

HOLLANDA, Cristina Buarque. Polícia e direitos humanos: política de segurança pública no primeiro governo Brizola (Rio de Janeiro: 1983-1986). Rio de Janeiro: Revan, 2015.

LIMA, R. S. de; RUEDIGER, Marco Aurélio (orgs.). Segurança Pública após 1988: história de uma construção inacabada. Rio de Janeiro: FGV Editor, FGV DAPP, 2021.

MAZZURANA, L. Segurança Presente, passado e futuro: potencialidades e limitações de uma iniciativa no campo da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro entre 2014 e 2020, 2021. 295f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Ciências Sociais Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2021.

SOARES, Luís Eduardo. “Segurança pública: dimensão essencial do Estado Democrático de Direito”. In: BOTELHO, A.; SCHWARCZ, L. M. (orgs.). Agenda brasileira: temas de uma sociedade em mudança. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, 492-503.

LEGISLAÇÃO

Brasil. Lei n. 6.683 de 28 de agosto de 1979. Concede anistia e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6683.htm>. Acesso em: 7 set. 2022.

Brasil. Decreto n. 3.897 de 24 de agosto de 2001. Fixa as diretrizes para o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem (GLO). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3897.htm>. Acesso em: 9 set. 2022.

Constituição Estadual 1989 (edição de 2003). Disponível em: <http://www2.alerj.rj.gov.br/biblioteca/assets/documentos/pdf/constituicoes/rio_de_janeiro/constituicao_1989/Constituicao_1989.pdf> . Acesso em: 2 set. 2022.

Constituição da República Federativa do Brasil 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 8. set. 2022.

Decreto n. 33.503 de 3 de julho de 2003. Altera e consolida a estrutura básica da Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/132994/decreto-33503-03>> . Acesso em: 28 ago. 2022.

Decreto n. 36.872 de 17 de janeiro de 2005. Cria o Sistema Estadual de Estatísticas de Segurança Pública e Justiça Criminal. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Decreto36872de170105.pdf> . Acesso em: 11 set. 2022.

Decreto n. 41. 931 de 25 de junho de 2009. Dispõe sobre o Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas para os Indicadores Estratégicos de Criminalidade do Estado do Rio de Janeiro (SIM) e a implantação de Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e das Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) para todo o estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Decreto_41931_25062009.pdf> . Acesso em: 11 set. 2022.

Decreto n. 41.930 de 25 de junho de 2009. Dispõe sobre a criação e a implantação de Regiões Integradas de Segurança Pública (RISP) e das Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP) para todo o Estado do Rio de Janeiro. Disponível em:

<http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Decreto41930.pdf>.

Acesso em: 28 ago. 2022.

Decreto n. 44.976 de 01 de outubro de 2014. Dispõe sobre a criação do "Sistema de Qualificação e Gestão da Informação Sobre Mortes por Causas Externas no estado do Rio de Janeiro" no âmbito do Poder Executivo. Disponível em: <http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Decreto44976DE01102014.pdf>. Acesso em: 5 set. 2022.

Decreto n. 45.475 de 27 de novembro de 2015. Institui o Programa de Estímulo Operacional (PEOp) para as operações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, e autoriza a convocação para o serviço ativo voluntário de policiais militares da reserva remunerada. Disponível em: http://silep.fazenda.rj.gov.br/index.html?-decreto_45_475__27112015__in.htm>. Acesso em: 5 set. 2022.

Decreto n. 45.629 de 12 de abril de 2016. Transfere as operações Lei Seca, Lapa Presente e Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos. Disponível em: <<https://bit.ly/3RBE9xp>>. Acesso em: 8 set. 2022.

Decreto n. 45.702 de 30 de junho de 2016. Altera o Decreto n. 45.475 de 27 de novembro de 2015, que institui o PEOp, e cria o Programa Centro Presente, e dá outras providências. Disponível em: <https://intranet.mprj.mp.br/documents/10227/17427961/decreto_n_45.702_de_30_de_junho_de_2016.pdf>. Acesso em: 8 set. 2022.

Decreto n. 45.702, de 30 de junho de 2016. Altera o decreto n. 45.475, de 27 de novembro de 2015, que institui o Programa de Estímulo Operacional (PEOp), [e cria o Programa Centro Presente, no âmbito da Operação Segurança Presente]. Disponível em: <<https://biblioteca.pge.rj.gov.br/scripts/bnweb/bnmapi.exe?router=upload/32008>>. Acesso em: 2 set. 2022.

Decreto n. 45.896 de 27 de janeiro de 2017. Modifica a estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, [A gestão e a operação dos Programas 'Lei Seca', 'Aterro Presente', 'Lagoa Presente', 'Meier Presente', 'Centro Presente' e 'Lapa Presente' são transferidos da Secretaria de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH para a Secretaria de Estado de Governo – Segov]. Disponível em: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCM-Server/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/legislacao/tributaria/decretos/2017/DECRETO%20N.%20C2%BA%2045896%20DE%2027%20DE%20JANEIRO%20DE%202017.html>. Acesso em: 10 set. 2022.

Decreto de 28 de julho de 2017. Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/dsn/dsn14485.htm>. Acesso em: 8 set. 2022.

Decreto n. 9.288 de 16 de fevereiro de 2018. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com objetivo de por termo ao grave comprometimento da ordem pública. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9288-16-fevereiro-2018-786175-publicacaooriginal-154875-pe.html>>. Acesso em: 10 set. 2022.

Decreto n. 46.261, de 9 de março de 2018. Altera o decreto n. 45.475, de 27 de novembro de 2015, que institui Programa de Estímulo Operacional (PEOp) para as operações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado de Governo (Segov), e dá outras providências.

Lei n. 3.329 de 28 de dezembro de 1999. Cria o Instituto de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro – RioSegurança. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/90881/lei-3329-99>>. Acesso em: 6 set. 2022.

Lei n. 7.026 de 26 de junho de 2015. Cria o Sistema Estadual de Prevenção ao Roubo ou furto e ao Comércio Ilegal de bicicletas no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/Lei7026_2015_Roubo_e_Furto_%20Bicicleta.pdf>. Acesso em: 5 set. 2022.

Lei n. 7.448 de 13 de outubro de 2016. Cria o subtítulo denominado “Feminicídio” nos registros de ocorrência da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/LEI7.448DE13DEOUTUBRODE2016.pdf>. Acesso em: 8 set. 2022.

Lei n. 8.597 de 30 de outubro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a implantar, conforme disposto pelo Decreto n. 45.702, de 30 de janeiro de 2016, em todos os municípios no âmbito do estado do Rio de Janeiro, o Programa Segurança Presente, com o objetivo de evitar situações de conflitos e reduzir a criminalidade em todo o estado. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/776085107/lei-8597-19-rio-de-janeiro-rj>>. Acesso em: 10 set. 2022.

Lei n. 8.620 de 18 de novembro de 2019. Dispõe sobre a estatística de homicídio e feminicídio da juventude no Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/782167462/lei-8620-19-rio-de-janeiro-rj>>. Acesso em: 10 set. 2022.

Portaria ISP/RJ n. 127 de 22 de fevereiro de 2011. Dispõe sobre o fornecimento de microdados ou qualquer tipo de informação relevante no campo da Segurança Pública a entidades públicas, privadas e/ou pessoas físicas. Disponível em: <http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/PortariaISP127_Fornecimento_Microdados.pdf>. Acesso em: 10 set. 2022.

Portaria conjunta PMERJ/ISP/RJ n. 14 de 19 de outubro de 2012. Estabelece a metodologia a ser aplicada com vistas à consolidação e divulgação pelo Instituto de Segurança Pública (ISP/RJ) das incidências criminais das áreas de responsabilidade das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ). Disponível em: <http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/PortariaConjuntaPMERJ-ISPn-14de19-10-12-isp.pdf>. Acesso em: 6 set. 2022.

Resolução n. 101, de 1992. Dispõe sobre sanções no Processo de Impeachment contra o Presidente da República, Fernando Affonso Collor de Mello. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/ressen/1992/resolucao-101-30-dezembro-1992-480215-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 6 set. 2022.

Resolução SSP n. 263 de 26 de julho de 1999. Alterada pela Resolução n. 607 de 24 de março de 2003. Define os coordenadores das áreas integradas de Segurança Pública. Disponível em: <http://arquivo.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/ResolucaoSSP_263_26071999.pdf>. Acesso em: 5 set. 2022.

SITES

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. ISPDADOS. Disponível em: <<http://www.ispdados.rj.gov.br/UPP.html>>. Acesso em: 2 set. 2022.

